



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024  
MODO DE DISPUTA – ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro, CEP. 38.170-000, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, tendo por finalidade a **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.** A presente Concorrência será conduzida pelo(a) Agente de Contratação Sra. **Katiucia Ferreira Aguiar** que será auxiliada pelos componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 3314, de 01 de Março de 2023, e será regida pelo Decreto Municipal nº 3153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta no município a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 naquilo que couber, demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

## **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 25/07/2024

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

Dia 08/08/2024 às 09:00 (Nove horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: <https://www.licitanet.com.br>**

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Plataforma Licitanet, disponibilizado e processado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a que os licitantes interessados se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido Sistema Eletrônico, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização desta Concorrência Eletrônica.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo(a) Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo III – Projeto executivo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo V – Modelo de Declaração que no ano calendário desta licitação ainda não celebrou contrato com a administração pública para fins dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de Atestado de Vistoria Prévia;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da realização da obra e não vistoria prévia;
- Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo X – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- Anexo XI – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo XII – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo XIII – Modelo de Declaração indicando pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento e a qualificação de cada membro da equipe técnica;
- Anexo XIV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo XV – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
- Anexo XVI – Minuta de Contrato;
- Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- Anexo XVIII - Planilha Orçamentária;
- Anexo XIX – Composição do BDI;
- Anexo XX – Relatório Fotográfico;

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.**

## **2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE**

- 2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 2.2. Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas.

## **3 – DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

3.1. Considerando que o objeto desta licitação tem seu valor global maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo não terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário do Município de Perdizes-MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o valor global desta licitação é de **R\$ 7.897.052,02 (Sete milhões oitocentos e noventa e sete mil cinquenta e dois reais e dois centavos)**; Considerando que o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço global e no caso concreto pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA**

4.1. Poderão participar da presente licitação, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que **estejam prévia e devidamente credenciadas**, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2. Para efeitos da presente licitação, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos em formato digital, de forma a permitir que seja produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico (inciso VI, do art. art. 12 da Lei nº 14.133/2021), e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, a partir de agora denominado simplesmente Sistema, através do site <https://www.licitanet.com.br>

4.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.3.2. Em atendimento ao § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.3.3.1. Para fins do disposto no item 4.3.3. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V, deste Edital.

4.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.3.2. e 4.3.3.

4.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Perdizes-MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

4.6. Os licitantes deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema, no site <https://www.licitanet.com.br>

4.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Perdizes-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.9.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.2. A não observância do disposto no item 4.9.1. poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.12. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.13. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Projeto Básico - Anexo I.

4.14. Como requisito para participação neste certame o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Projeto Básico - Anexo I.

4.15. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

**4.16. Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

4.16.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.16.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.16.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.16.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.16.3.1. O impedimento de que trata o item 4.16.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.16.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.16.4. e 4.16.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.16.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.16.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.16.9. Que não atenda as condições deste Edital de Concorrência Eletrônica e seus Anexos.

4.16.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.17. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.20. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.21. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.22. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.23. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Agente de Contratação ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

#### **4.24. DA VISTORIA PRÉVIA:**

4.24.1. A vistoria prévia é facultativa, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo E-MAIL: [obras@perdizes.mg.gov.br](mailto:obras@perdizes.mg.gov.br), tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.24.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.24.3. Para as empresas que optarem em fazer a vistoria prévia, será emitido Atestado de Vistoria Prévia (modelo no Anexo VII do Edital), documento obrigatório e indispensável para a habilitação.

4.24.4. A empresa, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição da vistoria declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, nos termos do §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.24.4.1. A Declaração prevista no item 4.24.4 acima poderá obedecer o modelo constante no Anexo VIII deste Edital e deverá ser apresentada sob pena de inabilitação.

4.24.5. Não será aceita vistoria prévia sem o respectivo agendamento.

4.24.6. A vistoria prévia deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.24.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.25. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.26. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.27. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.28. O(A) Agente de Contratação e Equipe de apoio reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.29. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.30. A simples participação da licitante na presente Concorrência Eletrônica implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência Eletrônica, bem como o compromisso formal de executar os serviços de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta;

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar desta Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Certame.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.4. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital

5.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário, **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio desta proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IX deste Edital.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

6.3. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Agente de Contratação

6.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.7. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídas nos preços unitários e global além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6.7.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.8.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8.5. Cumpre os Requisitos de Habilitação.

6.8.6. Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG.

6.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.12. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.14. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

6.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no Sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.16. O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.17. A falsidade da declaração de que trata o item 6.16. sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021

6.18. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO NO SISTEMA**

7.1. Para participação no certame o licitante deverá obrigatoriamente, enviar/apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário com BDI, total do item e global;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Edital e seus Anexos; quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

7.3. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.4. O prazo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial escrita, quanto na proposta preenchida no Sistema na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7. Os preços propostos serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.9. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7.10. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **7.11. DA PROPOSTA ESCRITA:**

7.11.1. A proposta escrita deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no Anexo IX). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.11.1.1. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.11.1.2. Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de item, código, referência, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preços unitários com BDI e preço total conforme modelo de proposta constante do Anexo IX.

7.11.1.3. Apresentação do Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexo XI, devidamente preenchido, fazendo parte da proposta.

7.11.1.4. Declaração que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.11.1.5. Declaração expressa constando que estão incluídas nos preços unitários e global da proposta além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

7.12. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.14. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

documentação técnica fornecida pelo Município de Perdizes-MG para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica no caso se for realizada.

7.15. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.16. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

7.17. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela Administração deverá ser observada com critério pelo licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número dos itens, código, referência, descrição dos serviços, unidade e quantidade.

7.18. O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha quantitativa orçamentária, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

OBS: Não será obrigatório seguir o modelo da proposta previsto nesse edital. Entretanto, se apresentada de forma diferente deverá conter no mínimo as mesmas informações conforme constante na planilha quantitativa orçamentária, ou seja, poderá ser apresentada de forma mais detalhada e jamais resumida.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nesse Edital.

8.1.1. O(A) Agente de Contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo do Sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

8.2.1. O licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Agente de Contratação.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br>, conforme Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$100,00 (cem reais)**, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Agente de Contratação poderá alertar o licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste certame, o Sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. O(A) Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Na hipótese de participação de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14.1. O Sistema identificará os preços ofertados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.14.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas pelo Sistema como empatadas com a primeira colocada e o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.14.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não apresente lance no prazo estabelecido, o Sistema classificará e abrirá prazo para as demais licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.14.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), o Sistema realizará sorteio entre elas para definir qual dos licitantes primeiro poderá apresentar nova e melhor oferta.

8.14.5. Na hipótese de não-contratação no termos previstos neste item 8.14., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após negociação.

8.14.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.16. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.17. O licitante declarado vencedor, após a confirmação de sua habilitação nos termos previsto nesse edital, deverá apresentar ao(a) Agente de Contratação sua proposta readequada no Sistema assim como, datilografada, processada em computador ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo de 02h00min (duas horas), contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.17.1. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. As regras previstas no item 8.18 e 8.19 acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.23. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. O(A) Agente de Contratação poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no item 8.17 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante, nos termos previsto no item **11 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

## **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1.1. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação e Equipe de apoio poderão solicitar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

10.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

### **10.3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

10.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 10.3.1.

10.3.4. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.3.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.3.7.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.3.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.3.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.3.10. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

10.3.11. Será desclassificada também a proposta final que apresentar “jogo de planilha”, ou seja, o licitante oferta preço acima do estimado para alguns itens e preços abaixo da referência para outros itens, de modo que no preço global ela se mantenha como menor preço, mas com grandes disparidades nos preços unitários.

10.3.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.3.14. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

10.3.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.3.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.3.18. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.3.19. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3.20. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.21. Para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11 – DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), e
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa ou da pessoa física licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas ou pessoas físicas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. A verificação pelo(a) Agente de Contratação ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

11.7.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

11.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

11.11. O(a) Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.12. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Agente de Contratação.

11.12.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Agente de Contratação, no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

11.12.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.12.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

11.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.14.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo(a) Agente de Contratação no Sistema ("chat"), pena de inabilitação.

11.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16.1. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

12.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 11.14.1., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

### **12.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

12.1.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

12.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

ou da consolidação respectiva.

## **12.1.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

12.1.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

12.1.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XII deste Edital.

## **12.1.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o licitante que apresentar a certidão referida no subitem 12.1.3.1. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

12.1.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 789.705,20 (Setecentos e oitenta e nove reais setecentos e cinco reais e vinte centavos)** equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

## **12.1.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

12.1.4.1. Atestado de Vistoria Prévia (**CASO REALIZE VISTORIA**), conforme modelo do Anexo VII, deste Edital.

12.1.4.2. Declaração de conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da realização da obra e não vistoria prévia (**CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**) conforme modelo Anexo VIII, deste Edital.

12.1.4.3. Prova de registro e inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

12.1.4.4. **OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

12.1.4.5. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante;

12.1.4.6. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes conselhos, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

12.1.4.7. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a. Execução de imprimação com material betuminoso: quantidade igual ou superior à 43.727,54 m<sup>2</sup>
- b. Execução de pintura de ligação: quantidade igual ou superior à 43.727,54 M<sup>2</sup>
- c. Execução e aplicação de CBUQ: quantidade igual ou superior à 2.633,04 T
- d. Execução de sarjeta triangular de concreto: quantidade igual ou superior à 3.064,17 m
- e. Execução de valeta de proteção de aterro com revestimento de concreto: quantidade igual ou superior à 1.966,61 m



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

12.1.4.8. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contrato e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviço executados (discriminação e quantidades)

12.1.4.9 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

12.1.4.10 Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIII deste edital.

12.1.4.11. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

12.1.4.12. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.1.4.13. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades conforme exigido nos itens 12.1.4.3. e 12.1.4.7. acima.

12.1.4.14. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO:** A Lei 14.133/2021, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (...) Dispõe ainda: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas que tenha valor individual igual o superior a 4% do valor estimado para contratação”, limitado estes a quantidade mínima de até 50% das parcelas a que se refere o §1º do art. 67. Os quantitativos do presente Edital estão dentro o permitido este artigo. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. A administração está exigindo dos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

licitantes como comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, a apresentação de atestado ou certidão comprovando a execução de serviço(s)/obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, dentro do limite de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo. Dessa forma, os quantitativos exigidos não estão em parâmetro elevado, não se revelam uma exigência excessiva e muito menos frustra o caráter competitivo deste certame ou reduz o universo dos licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, mas visa tão somente garantir uma boa execução do contrato, com a comprovação de que as licitantes e seu(s) responsável(is) técnico(s) demonstrem sua experiência anterior na realização de serviço(s)/obra(s) semelhante(s)/similar(es) àquela(s) que é objeto do Edital em questão. Assim, os Atestados de Capacidade técnica bem como os quantitativos exigidos coaduna-se com a determinação legal, restando justificada e motivada a sua exigência.

## **12.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

12.1.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XIV deste Edital;

12.1.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XV deste Edital.

12.1.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

12.1.5.4. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

12.1.5.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

12.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Perdizes-MG, substitui os documentos previstos no item **12 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.

12.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no Siistema “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.11. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.11., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12.13. DA COMPROVAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

12.13.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.13.2. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.13.3. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

12.13.3.1. Em atendimento ao §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 não são aplicadas:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

12.13.4. A obtenção de benefícios a que se refere o item 12.13.1. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

12.13.5. Para fins do disposto no item 12.13.4. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V, deste Edital.

12.13.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 12.13.3.1. e 12.13.4.

12.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.15. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não juntados até o prazo previsto no item 11.14.1., salvo em sede de diligências nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e conforme constante no item 11.16. acima.

## **13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no Sistema e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. conter as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a **CONTRATADA**, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a **CONTRATADA**.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **14 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, e o(a) Agente de Contratação estará autorizado a declarar o objeto licitado ao licitante vencedor.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que iniciarão na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

14.6. O recurso será dirigido ao(a) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, observando os trâmites previstos Lei 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8.1. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer e não a partir do momento da apresentação das razões recursais.

14.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido via Sistema Eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame conforme previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021.

14.9.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico e/ou no site do Município de Perdizes-MG, ou em uma das formas previstas no Decreto nº 065/2023, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.9.2. Não serão aceitos esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e/ou em lugar diverso do mencionado neste Edital.

14.9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado novamente, salvo se não prejudicar a apresentação das propostas.

14.9.5. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do(a) Agente de Contratação será motivada nos autos.

14.10. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações e questionamentos ao edital deverá ser feito via Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br>).

14.11. Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), podendo ser disponibilizado no site <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php>

14.12. Da resposta a impugnação e do pedido de esclarecimentos será comunicado ao impugnante via portal eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) podendo ser disponibilizado no site <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php>

14.13. É facultado a Administração disponibilizar o inteiro teor da decisão do recurso e resposta e impugnação no site oficial do município, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php>

14.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

## **15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”). (<https://www.licitanet.com.br>).

## **16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17 – DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

17.1. Após a homologação da licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato conforme minuta do Anexo XVI e da proposta aceita, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

17.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 17.1. acima será feita via e-mail ou por telefone.

17.2. O prazo para assinatura do contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Perdizes-MG.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato.

17.5. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Perdizes-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

17.5.1. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.5.

17.6. Poderá a proposta do vencedor ser desclassificada até a contratação, se tiver o Município de Perdizes-MG conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.6.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 17.5. acima.

17.7. Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causam prejuízo ao erário público.

17.8. Para **assinar o contrato**, deverá o licitante vencedor **prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme previsto nos arts. 96 a 98 da Lei 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação.

17.9. O prazo de vigência da garantia deverá prevalecer durante a execução do contrato e 11 (onze) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovado a cada prorrogação.

17.9.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.10. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

17.11. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

17.11.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.11.2. Fica fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pela modalidade prevista na letra “b” do item 17.11.

17.11.3. Fica fixado o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela **CONTRATADA** quando optar pelas modalidades previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.11 acima.

17.12. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes-MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

17.13. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes-MG, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes-MG, sob pena de rescisão contratual, observadas as seguintes regras:

17.13.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

17.13.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.14. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

17.15. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, CEP. 38.170.000, Centro, para obter instruções de como efetuar-la.

17.16. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e, **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

17.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes-MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

17.18. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

17.19. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

17.20. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar o recebimento do objeto, o servidor público designado abaixo:

- Sra. Larissa Menezes de Oliveira, Engenheira Civil – CREA-MG nº 201.447 portadora do CPF sob o nº 071.745.416-90.

18.2. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:

- Sr. Kleber Flausino Dias Secretário Municipal de transportes e Máquinas, inscrito no CPF nº 464.974.986-72.

18.5. O responsável pelo recebimento dos serviços será Amanda Cristina Duarte, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

18.6. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e obras considerados em desacordo com este Edital e seus anexos, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

18.7. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Perdizes-MG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

18.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.10. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº 3.210/2022.

18.11 As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no Decreto Municipal nº 3.210/2022.

18.12. O gestor do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.210/2022.

## **19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS PREÇOS**

19.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

19.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

19.1.2. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

19.1.3. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

19.1.4. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

19.1.5. O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL (mensal) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

19.1.6. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

19.1.7. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

19.1.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

## **19.2. Do reajuste:**

19.2.1. Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

19.2.2. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I<sub>i</sub> = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I<sub>i</sub> e I<sub>o</sub> = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

19.2.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

19.2.4. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

19.2.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

19.2.6. Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

## **20 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO**

20.1. O objeto desta licitação deverá ser executado por pessoal técnico adequado da **CONTRATADA**, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, de acordo com a descrição deste Edital e seus Anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Perdizes-MG, obedecendo as condições de data, horário, local estipulados pela Administração.

20.2. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Projeto Básico-Anexo I e no contrato.

20.3. Condições de Execução: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

20.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos equipamentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

20.5 A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 11 (onze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato.

20.5.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 11 (onze) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

20.6. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

20.7. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

20.8. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto no edital.

20.9. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do **CONTRATANTE**.

20.10. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

20.11. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

20.12. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo **CONTRATANTE**.

20.13. Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Edital conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

20.14. O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

20.15. Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

20.16. A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

20.17. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

20.18. A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Edital.

20.19. A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

20.20. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

20.21. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

## **TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

20.22. Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

20.23. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

20.24. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

20.25. Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

20.26. O responsável pelo recebimento dos serviços será Amanda Cristina Duarte, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

20.27. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

20.28. O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

20.29. O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

20.30. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

20.31. Para a entrega, a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte adequado visando manter a integridade física do objeto, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias públicas.

## **21 – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

21.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I - unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

### **II - por acordo entre as partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

21.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 21.1. a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras e nos serviços.

21.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 21.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

22.1.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

22.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

22.1.3. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.4. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

22.1.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

22.1.6. Dispor de todos os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços contratados.

22.1.7. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

22.1.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

22.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

22.1.10. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

22.1.11. Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

22.1.12. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

22.1.13. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

22.1.14. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

22.1.15. Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

22.1.16. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

22.1.17. Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

22.1.18. Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

22.1.19. Fornecer mão de obras, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

22.1.20. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

22.1.21. Manter no local do serviço contratado profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

22.1.22. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

22.1.23. Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

22.1.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

22.1.25. Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

22.1.26. Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados do **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

22.1.27. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

22.1.28. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

22.1.29. Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

22.1.30. Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

22.1.31. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

22.1.32. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

22.1.33. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

22.1.34. Fica definido que, ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

22.1.35. A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

22.1.36. Efetuar a entrega do(s) serviço objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

22.1.37. Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

22.1.38. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

22.1.39. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

22.1.40. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.1.41. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

22.1.42. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22.1.43. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

22.1.44. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

22.1.45. A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza.

22.1.46. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

22.1.47. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

## **22.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):**

22.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

22.2.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

22.2.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

22.2.4. Disponibilizar todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

22.2.5. Garantir à **CONTRATADA** o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

22.2.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

22.2.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

22.2.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

22.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

22.2.10. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

22.2.11. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

## **23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 11 (onze) meses consecutivos, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

23.2. O prazo de execução dos serviços é de 11 (onze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.

23.3. No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

## **24 – DA PRORROGAÇÃO**

24.1. O prazo de vigência do contrato e de execução poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

24.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **25 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES CONTRATUAIS**

25.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 25, no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

25.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

25.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio durante o certame;

25.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

25.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas neste edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 25.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa;

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

25.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção de advertência prevista no subitem 25.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. A sanção de multa prevista no subitem 25.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

25.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

25.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 25.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.2.2. a 25.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

25.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 25.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.2.9. à 25.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.2.2. à 25.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

25.10.1. A sanção estabelecida no item 25.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 25.3.3. e 25.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 25.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

25.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

25.12.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 25.12.

25.12.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

25.12.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

25.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

25.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

25.18.2. Pagamento da multa;

25.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

25.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

25.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 25.18.

25.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 25.2.9. e 25.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **26 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

26.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

26.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

26.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

26.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

26.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

26.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

26.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

26.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

26.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

26.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

26.2.1. Supressão, por parte da Administração, serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

26.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

26.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

26.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

26.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 26.2.2. a 26.2.4. observarão as seguintes disposições:

26.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

26.3.2. Assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.3.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão judicial.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

26.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

26.4.2.1. Devolução da garantia;

26.4.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

26.4.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

26.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

26.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

26.5.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

26.5.3. Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

26.5.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.6. A aplicação das medidas previstas nos subitens 26.5.1. e 26.5.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

26.7. Na hipótese do subitem 26.5.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do do Secretário municipal competente, conforme o caso.

## **27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

27.1. As despesas deste processo licitatório no Exercício de 2024 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 11 01	26.782.0041.1.0087.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1352



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **28 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

28.1. O Município de Perdizes-MG poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

## **29 – DA ASSINATURA DIGITAL**

29.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

29.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

29.1.2. A licitante/**CONTRATADA** que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

29.1.3. A licitante/**CONTRATADA** deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

29.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

29.1.5. Não é permitida no referente processo a assinatura digitalizada como forma de documento original.

## **30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. Da sessão pública deste certame divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

30.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

30.3. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

30.4. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.5. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

30.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Agente de Contratação.

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

30.9. A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

30.10. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento de contrato no órgão competente da categoria, se for o caso.

30.11. O(A) Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

30.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

30.16. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Administração com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 14.133/2021.

30.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao.php> e também poderá ser lido e/ou obtido de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitações do Município de Perdizes MG, na Av. Gercino Coutinho, nº 27, Centro, na cidade de Perdizes MG SEM ÔNUS, ou através do Telefone (34) 3663 1341, por e-mail ou outro meio eletrônico, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

30.18. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Perdizes MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdizes-MG, 23 de Julho de 2024.

---

**Secretária Municipal de Transportes e Maquinas**  
**Kleber Flausino Dias**

---

**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**Amanda Cristina Duarte**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

Pedido de Aquisição nº 015/2024

#### SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Transportes e Máquinas

#### 1. DO OBJETO:

**2. Pedido de Aquisição nº 015/2024 - Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes - MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.**

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Código do sistema
<b>Administração Local, Canteiro e Mobilização</b>				
1				
1.1	2,00	Unid	Mobilização e desmobilização	935951
1.2	16,00	Mês	Administração local	935994
1.3	1,00	Unid	Canteiro de obra	935945
<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2				
2.1	29.509,93	M³	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.800 A 2.000 m - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14m³	935944
2.2	8.395,63	M³	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	936028
2.3	24.947,51	M³	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	935977
2.4	307.169,08	txkm	Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia em revestimento primário	936007
2.5	11.932,51	M³	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	936008
2.6	59.991,85	M²	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide	936009
<b>SUB BASE</b>				
3				
3.1	11.998,37	M³	Sub-Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	936031
3.2	151.984,32	TxKM	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	936032
<b>BASE</b>				
4				
4.1	11.323,03	M³	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	936012
4.2	143.148,26	Txkm	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	936013
4.3	87.455,08	M²	Imprimação com emulsão asfáltica	935991
4.4	47.068,32	TxKM	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor -	935990



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			rodovia pavimentada	
5			<b>REVESTIMENTO</b>	
5.1	87.455,08	M²	Pintura de ligação	936016
5.2	16.292,88	TXKM	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	936033
5.3	5.266,08	T	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	936018
5.4	378.056,65	TXKM	Transporte com caminhão basculante de 6m³ - rodovia pavimentada	936019
5.5	140.608,37	TXKM	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	936017
6			<b>DRENAGEM</b>	
6.1	6.128,33	M	Sarjeta triangular de concreto - STC 150-30- escavação mecânica - areia e brita comerciais	936020
6.2	70,00	M	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	936021
6.3	35,00	Unid	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	936022
6.4	32,00	Unid	Dissipador de energia DED 01 - areia e brita comerciais	936023
6.5	3.933,22	M	Valeta de proteção de aterro com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	935959
6.6	1.290,00	M	Meio-fio de concreto -MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	935958
7			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>	
7.1	24.133,36	M²	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3mm	935980
7.2	5.766,00	Unid	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e instalação	935979
8			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>	
8.1	36,00	Unid	Placa de regulamentação em fibra, D= 0,80m - película retrorrefletiva tipo I+SI - fornecimento e instalação	936004
8.2	4,00	Unid	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e instalação	936005

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3370 de 04 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de onze (11) meses e, contados da assinatura do contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

2.1. Córrego Rico I (Trecho inicial: Latitude 19°20'24,14"S – Longitude 47°15'1,78"O – Trecho final: Latitude: 19°20'17,15" S – Longitude: 47°14'34,82" O), Vicinal Luciano (Trecho inicial: Latitude: 19°20'3,71" S – Longitude: 47° 17'29,92" O – Trecho final: Latitude: 19° 29'28,79" S – Longitude: 47° 17'40,67" O), Córrego Rico 2 (Trecho inicial: 19°22'36,12" S – Longitude: 47° 13'30,55" O – Trecho final: Latitude: 19°22'21,56" S – Longitude: 47°13'21,66" O), Perdizinha (Trecho inicial: Latitude: 19°37'223,78" S – Longitude: 47°22'12,88" O – Trecho final: Latitude: 19°38'18,44" S – Longitude: 47°22'20,21" O), onde ocorrerá a execução da pavimentação asfáltica, para mais informações, as secretarias requisitantes fornecerão os detalhes necessários através do CONVÊNIO Nº 943478/2023, a prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra. Atualmente, as estradas apresentam condições precárias e irregularidades devido ao tempo e ao tráfego contínuo. Essas condições comprometem a segurança, além de dificultarem o acesso a áreas.

2.2. A pavimentação asfáltica das estradas vicinais é uma solução eficaz para revitalizar essas vias, proporcionando uma superfície mais regular e segura para o tráfego. Para garantir resultados duradouros e de qualidade, é necessário contar com uma empresa especializada, que possui



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

expertise técnica e equipamentos adequados. Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz benefícios como otimização de recursos, redução de custos a longo prazo e garantia de um trabalho bem executado. Essa medida visa atender às necessidades da população, melhorando a mobilidade e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos e para um ambiente urbano mais seguro e agradável.

2.3. Do exposto, verifica-se que a Administração tem necessidade da contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfálticas nas estradas vicinais do município, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.

## **3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:**

3.1 A execução da Pavimentação Asfáltica nas estradas vicinais do município de Perdizes – MG, é um serviço comum de engenharia, visto que é uma melhoria na infraestrutura uma necessidade essencial para garantir segurança, acessibilidade e qualidade de vida dos usuários.

3.2 A presente contratação se fará através de Procedimento Licitatório, do tipo **Concorrência**, cujo critério de julgamento será de menor preço global, que se adequa às características do objeto a ser contratado, que é um serviço comum de engenharia, permitindo uma ampla competitividade entre os licitantes, de acordo com o inciso XXXVIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

3.3 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de explicitas neste Termo de Referência.

3.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

3.5 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

b) Sob processo de falência ou concordata;

## **4 PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 11 (onze) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

## **5 REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

5.1. Os requisitos previstos no artigo 66, 68 e 69 da Lei 14.133/21, caso necessários ao objeto em questão.

5.1. Prova de registro e inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.2. **OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante;

5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes conselhos, comprovando que o(s) responsável(is) Técnico(s) executou(aram) obras com característica semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

5.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

a. Execução de imprimação com material betuminoso: quantidade igual ou superior à 43.727,54 m<sup>2</sup>

b. Execução de pintura de ligação: quantidade igual ou superior à 43.727,54 M<sup>2</sup>

c. Execução e aplicação de CBUQ: quantidade igual ou superior à 2.633,04 T

d. Execução de sarjeta triangular de concreto: quantidade igual ou superior à 3.064,17 m

e. Execução de valeta de proteção de aterro com revestimento de concreto: quantidade igual ou superior à 1.966,61 m

a. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contrato e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.9. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.10. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.11. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

## **6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 11 (onze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato.

6.2. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

6.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

6.4. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

6.5. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

6.6. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

6.7. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.8. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

6.8. Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

6.9. O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

6.10. Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

6.11. A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

6.12. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6.14. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

6.15. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

6.16. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

## **7 VISTORIA PRÉVIA**

7.1. A vistoria prévia é facultativa, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo E-MAIL: [obras@perdizes.mg.gov.br](mailto:obras@perdizes.mg.gov.br), tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2. A vistoria prévia por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc., tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

7.3. Não será aceita vistoria sem o respectivo agendamento.

7.4. A vistoria previa deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

7.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **8 DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá indicar 1(um) responsável, para a obra (para esclarecer dúvidas ou lidar com imprevistos quando surgirem) e pela entrega dos materiais dentro dos parâmetros, em conformidade com as normas legais e regulamentares e seguindo as recomendações pela boa técnica.

## **9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta, a não ser os especificados no Edital.

## **10 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**

10.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.2 O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

10.3 O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral;

10.4 Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado;

10.5 Para a entrega, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá providenciar transporte adequado visando manter a integridade física do objeto, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias públicas.

## **11 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

11.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 11 (onze) meses consecutivos, facultando-se ao (a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

11.2 O contrato poderá ser prorrogado se isto interessar às partes contratantes, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **12 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

12.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

b) Seguro garantia;

c) Carta de fiança bancária.

12.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

12.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Perdizes, e somente será aceita se cobrir e assegurar:

- (1) o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Perdizes, sob pena de rescisão contratual.

12.6. No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.7. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Avenida Gercino Coutinho nº 20, CEP. 38.170-000, Centro, Perdizes-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

12.8. A garantia prestada pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- (1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- (2) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- (3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e
- (4) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.10. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

12.11. A garantia quando prestada em dinheiro pela CONTRATADA lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.12. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

12.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente imediatamente após a execução, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

12.14. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto que conter defeitos ou incorreções, devidamente apontadas pelo fiscal do contrato antes da realização do serviço, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificada para a prestação do serviço cumprida imediatamente, após a notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei.

12.15. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e seu ANEXO.

12.16. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos definidos na especificação e leis/normas vigentes.

12.17. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá realizar a entrega do material em conformidade com a planilha e os itens deste Termo de Referência.

12.18. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

## **13. LOCAL DE ENTREGA:**

13.1. Todos os itens citados acima e o serviço a ser executado deverão ser entregues nas estradas vicinais da Córrego Rico I (Trecho inicial: Latitude 19°20'24,14" S – Longitude 47°15'1,78" O – Trecho final: Latitude: 19°20'17,15" S – Longitude: 47°14'34,82" O), Vicinal Luciano (Trecho inicial: Latitude: 19°20'3,71" S – Longitude: 47° 17'29,92" O – Trecho final: Latitude: 19° 29'28,79" S – Longitude: 47° 17'40,67" O), Córrego Rico 2 (Trecho inicial: 19°22'36,12" S – Longitude: 47° 13'30,55" O – Trecho final: Latitude: 19°22'21,56" S – Longitude: 47°13'21,66" O), Perdizinha (Trecho inicial: Latitude: 19°37'223,78" S – Longitude: 47°22'12,88" O – Trecho final: Latitude: 19°38'18,44" S – Longitude: 47°22'20,21" O), onde ocorrerá a execução da pavimentação asfáltica, para mais informações, as secretarias requisitantes fornecerão os detalhes necessários.

## **14. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

Item	Quant.	Und.	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1				Administração Local, canteiro e Mobilização		
1.1	2,00	Unid	935951	Mobilização e desmobilização	R\$60.361,49	R\$120.722,98
1.2	16,00	Mês	935994	Administração local	R\$9.508,51	R\$152.136,16
1.3	1,00	Unid	935945	Canteiro de obra	R\$43.009,07	R\$43.009,08
2				Terraplanagem		
2.1	29.509,93	M³	935944	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³.	R\$10,46	R\$308.673,87
2.2	8.395,63	M³	936028	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m -	R\$9,99	R\$83.872,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

				caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		
2.3	24.947,51	M³	935977	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	R\$9,99	R\$249.225,62
2.4	307.169,08	txkm	936007	Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia em revestimento primário	R\$0,78	R\$239.591,88
2.5	11.932,51	M³	936008	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	R\$9,49	R\$113.239,52
2.6	59.991,85	M²	936009	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide	R\$1,36	R\$81.588,91
3				Sub-Base		
3.1	11.998,37	M³	936031	Sub-Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	R\$12,93	R\$155.138,92
3.2	151.984,32	TxKM	936032	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	R\$1,07	R\$162.623,23
4				Base		
4.1	11.323,03	M³	936012	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	R\$13,75	R\$155.691,67
4.2	143.148,26	Txkm	936013	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	R\$1,07	R\$153.168,64
4.3	87.455,08	M²	935991	Imprimação com emulsão asfáltica	R\$4,06	R\$355.067,62
4.4	47.068,32	TxKM	935990	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	R\$1,96	R\$92.253,90
5				Revestimento		
5.1	87.455,08	M²	936016	Pintura de ligação	R\$1,52	R\$132.931,73
5.2	16.292,88	TXKM	936033	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	R\$1,96	R\$31.934,04
5.3	5.266,08	T	936018	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	R\$489,74	R\$2.579.010,02
5.4	378.056,65	TXKM	936019	Transporte com caminhão basculante de 6m³ - rodovia pavimentada	R\$0,95	R\$359.153,82
5.5	140.608,37	TXKM	936017	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	R\$1,96	R\$275.592,40
6				Drenagem		
6.1	6.128,33	M	936020	Sarjeta triangular de concreto - STC 150-30-escavação mecânica - areia e brita comerciais	R\$108,93	R\$667.558,99
6.2	70,00	M	936021	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	R\$289,46	R\$20.262,20
6.3	35,00	Unid	936022	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	R\$68,24	R\$2.388,40
6.4	32,00	Unid	936023	Dissipador de energia DED 01 - areia e brita comerciais	R\$599,68	R\$19.189,76
6.5	3.933,22	M	935959	Valeta de proteção de aterro com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	R\$152,14	R\$598.400,09
6.6	1.290,00	M	935958	Meio-fio de concreto -MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	R\$86,83	R\$112.010,70
7				Sinalização Horizontal		
7.1	24.133,36	M²	935980	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsão em água - espessura de 0,3mm	R\$16,08	R\$388.064,43
7.2	5.766,00	Unid	935979	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e instalação	R\$39,05	R\$225.162,30
8				Sinalização Vertical		





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.1	36,00	Unid	936004	Placa de regulamentação em fibra, D= 0,80m - película retrorrefletiva tipo I+SI - fornecimento e instalação	R\$482,27	R\$17.361,72
8.2	4,00	Unid	936005	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e instalação	R\$506,77	R\$2.027,08
<b>Total do valor estimado</b>					<b>R\$ 7.897.052,02</b>	

14.1 A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos elaborou planilha orçamentária dos serviços e materiais, utilizando-se dos preços da tabela referencial do mês base de outubro de 2023 de acordo com a SINAPI, SICRO, através do convênio número 943478/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tendo apurado o valor de **R\$7.897.052,02 (sete milhões oitocentos e noventa e sete mil e cinquenta e dois reais e dois centavos)**.

14.2 A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2024 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 11 01	26.782.0041.1.0087.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1352

14.3 A Metodologia usada para levantamento de custos foi de acordo com o § 2º, inciso I do artigo 23 da Lei 14.133/21. Justifica-se o uso dessa metodologia, por se tratar de um serviço para contratação de obras e serviços de engenharia assim asseguramos que o levantamento de custos seja realizado de forma consistente e padronizada, facilitando a tomada de decisões e promovendo a integridade e imparcialidade no processo de contratação. Dessa forma, ao seguir as diretrizes legais estabelecidas, garantimos a conformidade com os princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

### **15.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

15.1.1 Caberá ao (à) **CONTRATADO (A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores:

15.1.2 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao (a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do (s) serviço (s) a ser (em) fornecido (s).

15.1.3 Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

15.1.5 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

15.1.6 Dispor de todos os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços contratados.

15.1.7 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

15.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

15.1.9 Responder pelos danos causados diretamente ao (a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do (s) serviço (s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo (a) **CONTRATANTE**.

15.1.10 Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

15.1.11 Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

15.1.12 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

15.1.13 Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

15.1.14 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

15.1.15 Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

15.1.16 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

15.1.17 Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

15.1.18 Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

15.1.19 Fornecer mão de obras, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da Contratada, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

15.1.20 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

15.1.21 Manter no local do serviço contratado profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

15.1.22 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

15.1.23 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

15.1.24 Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

15.1.25 Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

15.1.26 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

15.1.27 Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

15.1.28 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

15.1.29 Ficará a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

15.1.30 Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

15.1.31 No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

15.1.32 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

15.1.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

15.1.34 Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

15.1.35 A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

15.1.36 Efetuar a entrega do (s) serviço objeto (s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.1.37 Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

15.1.38 Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

15.1.39 Acatar as orientações do (a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15.1.40 Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.41 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do (a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

15.1.42 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

15.1.43 Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.16, deste Termo de Referência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

15.1.44 O (A) **CONTRATADO (A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

15.1.45 A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do (a) **CONTRATADO (A)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza.

15.1.46 Comunicar ao (a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

15.1.47 Todos os custos de frete para entrega do (s) objeto (s), serão de responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):**

16.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

16.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

16.1.3 Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

16.1.4 Disponibilizar todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

16.1.5 Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

16.1.6 Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

16.1.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

16.1.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

15.1.10. Comunicar ao (a) **CONTRATADO (A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do (s) material (is) objeto deste Termo de Referência.

15.1.11. Rejeitar o (s) material (is) que o (a) **CONTRATADO (A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

## **17 TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1. Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

17.2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

17.3. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

17.4. Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

17.5. O responsável pelo recebimento dos serviços será Amanda Cristina Duarte, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

## **18 DA GESTÃO DO CONTRATO:**

18.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:

- Sr. Kleber Flausino Dias Secretário Municipal de transportes e Máquinas, inscrito no CPF nº 464.974.986-72

## **19 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar o recebimento do objeto, o servidor público designado abaixo:

- Sra. Larissa Menezes de Oliveira, Engenheira Civil – CREA-MG nº 201.447 portadora do CPF sob o nº 071.745.416-90.

19.2 A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CONTRATADO (A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

20.1 A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

20.2 A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

20.3 O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

20.4 Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

20.5 O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL (mensal) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

20.6 Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

20.7 Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

20.8 Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

## **20.9 Do reajuste:**

20.9.1. Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

20.9.2. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

20.9.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

20.9.4. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

20.9.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

20.9.6. Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

## **21. SANCÕES CONTRATUAIS:**

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o (a) **CONTRATADO (A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

21.2 A recusa do (a) adjudicatário (a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo (a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo (a) **CONTRATANTE**:

21.3 Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.4. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

21.6 Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o (a) **CONTRATADO (A)** ao pagamento de indenização ao (a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.7 Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.8 A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.9 A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.10 Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.11 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.12 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas ao (a) **CONTRATADO (A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a pessoa jurídica ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao (a) **CONTRATADO (A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

21.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao (a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.16 Caso o (a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do (a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

21.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.22 As penalidades serão registradas no cadastro do (a) **CONTRATADO (A)**, quando for o caso.

## **22 CONDIÇÕES GERAIS:**

22.1 O presente termo de referência apresenta a contratação de serviços e quantitativos a serem adquiridos.

22.1 O(a) agente de contratação ou o(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido igual, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.

22.2 O(a) agente de contratação ou o(a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.3 É vedada a alteração do (s) preço (s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do (a) **CONTRATADO (A)** e com comprovação documental.

22.4 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.124, da Lei nº 14.133/21, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.5 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

22.6 Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

## **23 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

23.1 O CONTRATADO é responsável por elaborar seu próprio plano de trabalho, considerando a eficiência de suas máquinas, equipamentos e equipe, dentro do prazo estabelecido neste contrato. Esse planejamento deve incluir uma estratégia para cumprir os prazos, levando em conta possíveis adversidades como chuvas e o tempo necessário para obter materiais de fornecedores, entre outros fatores relevantes. Como resultado desse planejamento, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma físico e financeiro, alinhado com as descrições dos serviços da planilha orçamentária, para aprovação da fiscalização dentro de até 10 dias corridos após receber a Ordem de Serviço.

Perdizes - MG, 02 de Julho de 2024.

---

**Amanda Cristina Duarte**  
**Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**

---

**Kleber Flausino Dias**  
**Secretário Municipal de Transportes e Máquinas**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1.1. Identificação do processo licitatório e do solicitante**

**Pedido de Aquisição nº 015/2024 - Contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra.**

##### **1.2. Área requisitante**

- Secretarias Requisitantes: Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Transportes e Máquinas
- Responsáveis: Amanda Cristina Duarte e Kleber Flausino Dias

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade de contratar uma empresa especializada para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais do Córrego Rico 1, Córrego Rico 2, Luciano, Perdizinha, surge da urgência em melhorar a infraestrutura viária local, já que as estradas ainda são de terra compactada. Atualmente, as estradas apresentam condições precárias e irregularidades devido ao tempo e ao tráfego contínuo. Essas condições comprometem a segurança, além de dificultarem o acesso a áreas importantes e impactarem negativamente na qualidade de vida. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto de pavimentação.

A pavimentação asfáltica das estradas vicinais é uma solução eficaz para revitalizar essas vias, proporcionando uma superfície mais regular e segura para o tráfego. No entanto, essa tarefa requer expertise técnica e equipamentos adequados para garantir resultados duradouros e de qualidade. Uma empresa especializada tem o necessário para realizar a execução da pavimentação, utilizando materiais de alta qualidade e seguindo padrões técnicos e normativas vigentes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz benefícios como a otimização de recursos, a redução de custos a longo prazo e a garantia de um trabalho bem executado. Essa medida visa atender às necessidades da população, melhorando a mobilidade e promovendo o desenvolvimento econômico e social da região e contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos. Essa medida não apenas aborda questões de infraestrutura, mas também promove um ambiente urbano mais seguro, acessível e esteticamente agradável.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto licitado refere-se a um serviço comum de engenharia, os quais, devido às suas características e conforme a justificativa apresentada anteriormente, demandam a contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para executar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais do município de Perdizes – MG, através do Convênio nº 943478/2023. A empresa contratada será responsável por fornecer integralmente os materiais e a mão de obra necessários, assegurando a realização eficiente e qualificada do projeto de pavimentação. Todos os detalhes pertinentes serão devidamente comunicados à empresa contratada pela Administração Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Os critérios mínimos de qualidade para pavimentação asfáltica são fundamentais para assegurar a durabilidade e a segurança do pavimento. Isso engloba a aplicação de uma espessura adequada, uma compactação eficiente para evitar afundamentos, a adesão entre as camadas, a obtenção de uma superfície regular e uniforme, uma textura e aderência suficientes para garantir a segurança dos veículos, bem como a resistência e durabilidade necessárias para suportar as cargas e as condições climáticas locais. Além disso, é essencial que a pavimentação asfáltica esteja em conformidade com as normas técnicas e especificações pertinentes. O atendimento a esses padrões é crucial para garantir a qualidade e a vida útil adequada da pavimentação asfáltica.

Adquirir, no que cabível, critérios e práticas sustentáveis para a pavimentação visam reduzir o impacto ambiental e promover a eficiência dos recursos. Isso inclui o uso de materiais reciclados e ligantes alternativos e adoção de técnicas que economizem energia. Juntamente com o monitoramento ambiental contínuo e a educação sobre práticas sustentáveis. Essas abordagens contribuem para infraestruturas mais duradouras e ambientalmente responsáveis.

A pavimentação não se enquadra como bem de luxo, e uma melhoria na infraestrutura não é um luxo, mas sim uma necessidade essencial para garantir a segurança, acessibilidade e qualidade de vida dos usuários. Isso pode ser feito destacando a importância da pavimentação para a mobilidade, o acesso a serviços, e o desenvolvimento econômico da região. Além disso, é importante ressaltar que a pavimentação é uma medida de prevenção de acidentes e danos aos veículos, contribuindo para a segurança viária e o bem-estar da comunidade como um todo.

O serviço de pavimentação é considerado não continuado devido à sua execução pontual e temporária, geralmente como parte de projetos específicos de construção ou reabilitação de vias públicas. Após sua conclusão, não requer uma continuidade constante, diferenciando-se de serviços que são prestados de forma contínua ao longo do tempo.

## **3.1. Requisitos Necessários**

3.1.1. A licitante e seu responsável técnico devem apresentar prova de registro e inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou órgão competente da região onde a empresa está sediada. Além disso, é necessário fornecer documento que comprove o vínculo de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), demonstrando atividade relacionada com o objeto da licitação.

3.1.2. OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante ou seu responsável técnico não estejam registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, será necessário obter os respectivos vistos deste órgão regional no momento da assinatura do contrato.

3.1.3. A comprovação de que o responsável técnico é parte permanente da empresa deve ser realizada da seguinte maneira:

- a) Apresentação do contrato social, caso o responsável técnico faça parte do quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que confirme o vínculo empregatício com a licitante; c) Apresentação de contrato de natureza privada que evidencie o vínculo entre o responsável técnico e a licitante.

3.1.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional deve ser feita por meio de atestados devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados. Esses



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

atestados devem ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas por esses conselhos, para comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) realizou(aram) obras com características semelhantes ou similares ao objeto atualmente licitado.

3.1.5. Para atender aos requisitos de qualificação técnico-profissional, o licitante deve comprovar que possui em sua equipe técnica, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO(s) ou ENGENHEIRO(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU. Esses profissionais devem ser detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este(s) Conselho(s). Esses documentos devem comprovar que o(s) profissional(is) executou(aram), para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relacionado(s) a:

- a) Execução de imprimação com material betuminoso: 43.727,54 m<sup>2</sup>
- b) Execução de pintura de ligação: 43.727,54 M<sup>2</sup>
- c) Execução e aplicação de CBUQ: 2.633,04 T
- d) Execução de sarjeta triangular de concreto: 3.064,17 m
- e) Execução de valeta de proteção de aterro com revestimento de concreto: 1.966,61 m

3.1.6. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contrato e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviço executados (discriminação e quantidades)

3.1.7. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

## **3.2. Vistoria Prévia**

3.2.1. A vistoria prévia é opcional e deve ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo E-MAIL obras@perdizes.mg.gov.br, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2.2. Seu objetivo é permitir que os proponentes avaliem as condições e particularidades da execução dos trabalhos, bem como compreendam o cenário do empreendimento.

3.2.3. Vistorias não agendadas não serão aceitas.

3.2.4. Deve ser realizada por um representante credenciado da empresa.

3.2.5. A falta de conhecimento sobre o objeto licitado não será considerada como justificativa para reclamações futuras ou para evitar a execução do contrato.

## **3.3. Condições de Execução**

3.3.1. Se houver necessidade de realizar os serviços aos sábados, domingos e feriados por solicitação da contratada, todos os custos adicionais serão de responsabilidade dela.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

3.3.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

3.3.3. Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

3.3.4. Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

3.3.5. A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

3.3.6. A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

3.3.7. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

3.3.8. Os materiais a serem entregues no local da obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado via planilha orçamentária do SINAPI, SICRO, com desoneração, mês base Julho do ano de 2023, e algumas composições. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), é uma taxa aplicada sobre o custo direto de um projeto ou contrato para cobrir despesas indiretas e fornecer uma margem de lucro à empresa contratada. Essa taxa inclui uma série de custos adicionais, como administração central, supervisão, seguro, impostos, lucro e outros encargos indiretos associados à execução do contrato, o BDI consta em 20,07%.

Decidiu-se contratar uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica das estradas vicinais do município, através do Convênio nº 943478/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento completo de materiais e mão de obra, assegurando a execução eficaz e qualificada do projeto de pavimentação, uma vez que o órgão responsável não possui capacidade para realizá-lo.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Antes de avançar com a execução do serviço, foram elaborados projetos detalhados, acompanhados de seus respectivos memoriais de cálculo e descritivo. Esses documentos foram preparados para fornecer informações precisas sobre os materiais e os serviços necessários para a realização da atividade com excelência.

A planilha orçamentária apresentará as estimativas das quantidades de cada serviço requerido. Essas estimativas foram elaboradas por profissionais qualificados, o que confere maior





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

confiabilidade aos números apresentados. Além disso, essas estimativas auxiliarão a administração na gestão eficaz e na tomada de decisões embasadas ao longo do processo.

Os itens e suas quantidades foram estabelecidos da seguinte forma:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	BDI	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL
<b>1</b>			<b>Administração Local, canteiro e Mobilização</b>							
1.1		Composição - 01	Mobilização e desmobilização	unid.	2,00	50.271,92	20,07%	50.271,92	60.361,49	120.722,98
1.2		Composição - 02	Administração local	mês	16,00	7.919,14	20,07%	7.919,14	9.508,51	152.136,16
1.3		Composição - 03	Canteiro de obra	unid.	1,00	35.820,00	20,07%	35.820,00	43.009,07	43.009,08
<b>2</b>			<b>Terraplanagem</b>							
2.1	5502118	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³.	m³	29.509,93	8,71	20,07%	8,71	10,46	308.673,87
2.2	5502146	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	8.395,63	8,32	20,07%	8,32	9,99	83.872,34
2.3	5502146	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	24.947,51	8,32	20,07%	8,32	9,99	249.225,62
2.4	5915320	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14m³ - rodovia em revestimento primário	TxKM	307.169,08	0,65	20,07%	0,65	0,78	239.591,88
2.5	5503041	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m3	11.932,51	7,90	20,07%	7,90	9,49	113.239,52
2.6	4011210	SICRO	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide	m2	59.991,85	1,13	20,07%	1,13	1,36	81.588,91
<b>3</b>			<b>Sub-Base</b>							
3.1	4011227	SICRO	Sub-Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m3	11.998,37	10,77	20,07%	10,77	12,93	155.138,92
3.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	TxKM	151.984,32	0,89	20,07%	0,89	1,07	162.623,23
<b>4</b>			<b>Base</b>							
4.1	4011219	SICRO	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m3	11.323,03	11,45	20,07%	11,45	13,75	155.691,67
4.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TxKM	143.148,26	0,89	20,07%	0,89	1,07	153.168,64
4.3	4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	87.455,08	3,38	20,07%	3,38	4,06	355.067,62
4.4	5914622	SICRO	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TxKM	47.068,32	1,63	20,07%	1,63	1,96	92.253,90
<b>5</b>			<b>Revestimento</b>							
5.1	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m2	87.455,08	1,27	20,07%	1,27	1,52	132.931,73
5.2	5914622	SICRO	Transporte de material	TxKM	16.292,8	1,63	20,07%	1,63	1,96	31.934,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			betuminosocom caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada		8					
5.3	4011463	SICRO	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	5.266,08	407,88	20,07%	407,88	489,74	2.579.010,02
5.4	5914344	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 6m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	TxKM	378.056,65	0,79	20,07%	0,79	0,95	359.153,82
5.5	5914622	SICRO	Transporte de material betuminosocom caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TxKM	140.608,37	1,63	20,07%	1,63	1,96	275.592,40
6			<b>Drenagem</b>							
6.1	2003253	SICRO	Sarjeta triangular de concreto - STC 150-30- escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	6.128,33	90,72	20,07%	90,72	108,93	667.558,99
6.2	2003389	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	m	70,00	241,08	20,07%	241,08	289,46	20.262,20
6.3	2003385	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	unid	35,00	56,83	20,07%	56,83	68,24	2.388,40
6.4	2003475	SICRO	Dissipador de energia DED 01 - areia e brita comerciais	unid	32,00	499,44	20,07%	499,44	599,68	19.189,76
6.5	2003307	SICRO	Valeta de proteção de aterro com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	3.933,22	126,71	20,07%	126,71	152,14	598.400,09
6.6	2003939	SICRO	Meio-fio de concreto -MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	1.290,00	72,32	20,07%	72,32	86,83	112.010,70
7			<b>Sinalização Horizontal</b>							
7.1	5214001	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3mm	m2	24.133,36	13,39	20,07%	13,39	16,08	388.064,43
7.2	5213360	SICRO	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e instalação	unid.	5.766,00	32,52	20,07%	32,52	39,05	225.162,30
8			<b>Sinalização Vertical</b>							
8.1	5213453	SICRO	Placa de regulamentação em fibra, D= 0,80m - película retrorrefletiva tipo I+SI - fornecimento e instalação	unid	36,00	401,66	20,07%	401,66	482,27	17.361,72
8.2	5213465	SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e instalação	unid	4,00	422,06	20,07%	422,06	506,77	2.027,08

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Uma estimativa precisa é fundamental para garantir que o valor proposto esteja alinhado com as expectativas da administração pública e dos envolvidos. Além disso, ajuda a evitar problemas como estouro de orçamento e atrasos na conclusão da obra.

O valor estimado é de 7.897.052,02 (Sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil e cinquenta e dois reais e dois centavos), por meio da junção da planilha SINAPI, SICRO e algumas composições, através do Convênio nº 943478/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com a taxa do BDI de 20,07% aplicada, conforme planilha em anexo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

A contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realização da pavimentação asfáltica nas estradas vicinais do município, através do Convênio nº 943478/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a prestadora de serviços ficará responsável pelo fornecimento dos materiais e da execução.

Durante a execução dos serviços, a contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além disso, deve designar um preposto idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização e tomar decisões sobre todos os assuntos relacionados ao contrato.

É obrigatório o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção aos funcionários. A contratada também deve fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para os serviços contratados, além de pessoal devidamente habilitado e qualificado.

A empresa deve arcar com todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato, bem como garantir a assistência médica e hospitalar aos funcionários em condições normais ou de horário extraordinário. Ela também deve segurar todo o pessoal contra riscos de acidente de trabalho.

A contratada é responsável pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, obedecendo às normas brasileiras pertinentes. Além disso, deve manter o canteiro de obra organizado, fornecer transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual aos funcionários.

É essencial cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, além de prover treinamento para o uso correto dos equipamentos de proteção. A empresa também deve garantir a qualidade dos serviços executados e enviar garantias por escrito para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos no ato de entrega definitiva da obra.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do § 3º, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado pela maior vantagem na contratação, recomenda-se a compra dos itens do mesmo fornecedor que prestará o serviço de mão de obra.

Neste caso, a proibição de dividir a contratação em partes justifica-se devido à interdependência entre os materiais e os serviços prestados. É necessário que uma única empresa seja responsável por fornecer tanto os materiais quanto os serviços, garantindo assim a integridade e a qualidade do trabalho realizado.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Para a solução proposta, não existem contratações anteriores ou futuras que estejam relacionadas, tenham afinidade ou dependência com o objeto da compra ou contratação pretendida.

## **10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

competente. A contratação acima descrita e justificada está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

## **11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de uma empresa para execução de pavimentação traz uma série de benefícios diretos e indiretos para o órgão responsável.

Em termos de economicidade, espera-se uma redução de custos a longo prazo, pois uma pavimentação adequada diminui a necessidade de manutenção frequente das vias, evitando gastos excessivos com reparos constantes. Quanto à eficácia, a pavimentação melhora a infraestrutura viária, possibilitando um deslocamento mais rápido e seguro de pessoas e mercadorias, contribuindo para a eficácia das atividades cotidianas.

No que diz respeito à eficácia, as vias pavimentadas simplificam o transporte e a logística, melhorando as operações de prestação de serviços. Além disso, há um aumento na eficiência no uso de recursos humanos, pois funcionários e prestadores de serviços podem desempenhar suas funções de maneira mais produtiva e segura em vias pavimentadas.

Por fim, a pavimentação apropriada também evidencia uma preocupação com os impactos ambientais, diminuindo a erosão do solo, reduzindo a poluição do ar causada pela poeira e aprimorando o controle das águas pluviais, o que ajuda na preservação do meio ambiente.

Esses benefícios refletem não apenas uma gestão eficiente dos recursos públicos, mas também um compromisso com a qualidade de vida dos cidadãos e a sustentabilidade ambiental.

## **12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há exigência de ajustes nas instalações do órgão ou a necessidade de serviços adicionais para que a contratação alcance seus objetivos. Da mesma forma, não é requerido o treinamento dos servidores para fins de fiscalização.

## **13 IMPACTOS AMBIENTAIS**

A pavimentação urbana, embora essencial para melhorar a infraestrutura, pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados.

A pavimentação também pode contribuir para a poluição do ar, especialmente durante a construção e manutenção, com emissões de poeira e gases de escape de veículos. Isso pode impactar negativamente a qualidade do ar local e a saúde respiratória da população. Outra consequência é a modificação do microclima urbano, com aumento da temperatura nas áreas pavimentadas, o que pode resultar em ilhas de calor e afetar o conforto térmico.

Para mitigar esses impactos, são necessárias práticas sustentáveis, como o uso de materiais ecoeficientes, sistemas de drenagem sustentável e medidas para reduzir a poluição do ar e da água. É fundamental implementar estratégias de planejamento urbano que considerem os aspectos ambientais da pavimentação, visando promover cidades mais resilientes e ecologicamente responsáveis.

## **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de planejamento e da secretaria requisitante declara que esta contratação é viável.

### **14.1. Justificativa da Viabilidade**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Baseado nas informações fornecidas por este estudo técnico preliminar, considerando o preço razoavelmente compatível com os requisitos necessários, é concluída a viabilidade da contratação por meio de **Concorrência**, cujo critério de julgamento será de menor preço global, respeitando as formalidades legais estabelecidas pelo artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Perdizes – MG, 2 de maio de 2024.**

---

Amanda Cristina Duarte  
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

---

Kleber Flausino Dias  
Secretário Municipal de Transportes e Máquinas

- **Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

---

Michel Rezende de Souza Santos  
Engenheiro Civil  
CREA: 408225MG





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO III**

**PROJETO EXECUTIVO**

**EM ANEXO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**AO  
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DESTA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DOS ARTS. 42 A 49 DA LC Nº 123/2006**

**AO  
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a realizar as obras e prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Projeto Básico - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA**

Declaramos para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ por seu representante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, esteve no local de execução dos serviços destinados a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, fazendo avaliação prévia, vistoriando e tomando pleno conhecimento de todas as informações, bem como das condições, especificações, particularidades, peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos inerentes à natureza dos serviços licitados, locais e elementos necessários para cumprimento das obrigações do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. A vistoria prévia realizada tem por objetivo colher os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento das obras e serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 e seus Anexos.

Perdizes-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AMANDA CRISTINA DUARTE**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E NÃO VISTORIA PRÉVIA**

**(OBS: Preenchimento obrigatório se não for realizada a Vistoria Prévia)**

**AO  
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO** que em substituição da vistoria (avaliação) prévia, recebi os documentos e tomei pleno conhecimento do local, de todas as informações, bem como as condições, especificações, particularidades, peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos inerentes à natureza dos serviços licitados, elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

DECLARO ainda, que NÃO visitei o local onde serão executados os serviços destinados a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

**DECLARO** também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

**DECLARO** outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO**

**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.**

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone/fax:

E-mail:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Estado Civil:

Endereço:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços/obras instalações e fornecimento contratados, declarando que neles estão incluído além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

O prazo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir os prazos e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local da prestação dos serviços: RUA L, na Comunidade da Macega (Latitude: 19°14'54.49" S – Longitude: 47°12'37.98" O), localizado na zona rural do município de Perdizes – MG, para informações adicionais a Secretaria requisitante fornecerá os detalhes necessários.

Planilha descrevendo os serviços a serem executados:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI %	PREÇO TOTAL
Valor Total							R\$

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**AO  
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Cronograma Físico Financeiro**

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Administração Local, Canteiro e Mobilização	1	Córrego Rico 1 - Mês 1	1
		2	Córrego Rico 1 - Mês 2	2
		3	Córrego Rico 1 - Mês 3	3
		4	Córrego Rico 1 - Mês 4	4
		5	Córrego Rico 2 - Mês 5	5
		6	Córrego Rico 2 - Mês 6	6
		7	Córrego Rico 2 - Mês 7	7
		8	Córrego Rico 2 - Mês 8	8
		9	Lucianos - Mês 9	9
		10	Lucianos - Mês 10	10
		11	Lucianos - Mês 11	11
		12	Lucianos - Mês 12	12
		13	Perdizinha - Mês 13	13
		14	Perdizinha - Mês 14	14
		15	Perdizinha - Mês 15	15
		16	Perdizinha - Mês 16	16
2	Terraplanagem	1	Córrego Rico 1 - Mês 1	1
		5	Córrego Rico 2 - Mês 5	5
		9	Lucianos - Mês 9	9
		13	Perdizinha - Mês 13	13
3	Sub Base	1	Córrego Rico 1 - Mês 1	1
		5	Córrego Rico 2 - Mês 5	5
		9	Lucianos - Mês 9	9
		13	Perdizinha - Mês 13	13
4	Base	2	Córrego Rico 1 - Mês 2	2
		6	Córrego Rico 2 - Mês 6	6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
5	Revestimento	10	Lucianos - Mês 10	10
		14	Perdizinha - Mês 14	14
		3	Córrego Rico 1 - Mês 3	3
		7	Córrego Rico 2 - Mês 7	7
		11	Lucianos - Mês 11	11
6	Drenagem	15	Perdizinha - Mês 15	15
		4	Córrego Rico 1 - Mês 4	4
		8	Córrego Rico 2 - Mês 8	8
		12	Lucianos - Mês 12	12
7	Sinalização Horizontal	16	Perdizinha - Mês 16	16
		4	Córrego Rico 1 - Mês 4	4
		8	Córrego Rico 2 - Mês 8	8
		12	Lucianos - Mês 12	12
8	Sinalização Vertical	16	Perdizinha - Mês 16	16
		4	Córrego Rico 1 - Mês 4	4
		8	Córrego Rico 2 - Mês 8	8
		12	Lucianos - Mês 12	12

## Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	5,81%	R\$ 458.799,06	5,81%	R\$ 458.799,06
2	1,65%	R\$ 130.244,57	7,46%	R\$ 589.043,63
3	12,08%	R\$ 954.054,26	19,54%	R\$ 1.543.097,89
4	4,89%	R\$ 386.461,48	24,43%	R\$ 1.929.559,37
5	2,54%	R\$ 200.607,74	26,97%	R\$ 2.130.167,11
6	1,52%	R\$ 120.187,74	28,50%	R\$ 2.250.354,85

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
7	5,48%	R\$ 432.942,70	33,98%	R\$ 2.683.297,55
8	4,82%	R\$ 380.322,01	38,79%	R\$ 3.063.619,56
9	1,78%	R\$ 140.442,65	40,57%	R\$ 3.204.062,21
10	1,85%	R\$ 146.278,82	42,43%	R\$ 3.350.341,03
11	7,73%	R\$ 610.816,33	50,16%	R\$ 3.961.157,36
12	6,73%	R\$ 531.155,55	56,89%	R\$ 4.492.312,91
13	9,33%	R\$ 736.716,68	66,21%	R\$ 5.229.029,59
14	5,03%	R\$ 397.504,74	71,25%	R\$ 5.626.534,33
15	17,97%	R\$ 1.418.842,76	89,22%	R\$ 7.045.377,09
16	10,78%	R\$ 851.674,93	100,00%	R\$ 7.897.052,02



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que emprega trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO PESSOAL TÉCNICO, AS INSTALAÇÕES E O APARELHAMENTO E A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para atendimento ao inciso III, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispomos de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Indicamos como pessoal técnico que se responsabilizarão pelos trabalhos:

#### **PESSOAL:**

<b>NOME</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>

#### **APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS:**


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XIV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**[nome da empresa], [endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**AO  
MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 010/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XVI**

### **MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 943478/2023- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG E A EMPRESA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Padre Henrique Oliver, n.º 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador \_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão), inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 943478/2023- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 3314, de 01 de Março de 2023, e será regida pelo Decreto Municipal nº 3153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta no município a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 naquilo que couber, demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência**, conforme especificações e características constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 e do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 e seus Anexos.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 e o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento para todos os fins e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

efeitos de direito, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços:

(INSERIR A PLANILHA COM OS PREÇOS E ITENS).

2.2. Os pagamentos serão efetuados conforme medição da seguinte forma:

2.2.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente medidos e executados, conforme atestado e aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, observado o cronograma-físico financeiro.

2.2.2. A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

2.2.3. O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

2.2.4. Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

2.2.5. O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL (mensal) = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

2.2.6. Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

2.2.7. Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

2.2.8. Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

2.2.9. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e respectiva medição aprovada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

2.2.10. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.2.11. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.2.12. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.2.13. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5. O Município de Perdizes-MG poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - imperfeição dos serviços executados;

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Administração;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com o Município que provenha da execução deste contrato, quer resulte de outras obrigações;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

2.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

2.7. Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

2.8. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado a partir da data-base do orçamento estimado, conforme disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, e mediante aplicação de índices.

2.8.1. Os índices utilizados para reajuste tem por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

2.8.2. As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I<sub>o</sub> = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I<sub>i</sub> = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

I<sub>i</sub> e I<sub>o</sub> = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

2.8.3. Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

2.9. Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

2.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

2.11. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

2.12. O preço é irremovível, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos serviços contratados, exceto o reajuste previsto neste contrato.

2.13. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

2.14. Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

2.15. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

2.16.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado por pessoal técnico adequado da **CONTRATADA**, que deverá possuir toda infraestrutura quanto ao pessoal, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, de acordo com a descrição do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024 e seus Anexos, e conforme emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Perdizes-MG, obedecendo as condições de data, horário, local estipulados pela Administração.

4.2. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. Condições de Execução: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos equipamentos.

4.5. A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 11 (onze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato.

4.5.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 11 (onze) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

4.6. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

4.7. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

4.8. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE** nos termos previsto no edital.

4.9. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do **CONTRATANTE**.

4.10. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2024 e seus Anexos.

4.11. Os representantes do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da **CONTRATADA**.

4.12. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **CONTRATANTE.**

4.13. Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

4.14. O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

4.15. Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

4.16. A **CONTRATADA** cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

4.17. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da **CONTRATADA**.

4.18. A **CONTRATADA** será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da **CONTRATANTE**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 e seus Anexos.

4.19. A remoção de entulhos, a cargo da **CONTRATADA**, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da **CONTRATADA**.

4.20. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

4.21. Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

## **4.22. TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

4.22.1. Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo **CONTRATANTE**, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.22.2. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

4.23. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.24. Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.25. O responsável pelo recebimento dos serviços será Amanda Cristina Duarte, Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

4.26. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.27. O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

4.28. O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

4.29. Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes das propostas apresentadas, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

20.30. Para a entrega, a **CONTRATADA** deverá providenciar transporte adequado visando manter a integridade física do objeto, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias públicas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar o recebimento do objeto, o servidor público designado abaixo:

- Sra. Larissa Menezes de Oliveira, Engenheira Civil – CREA-MG nº 201.447 portadora do CPF sob o nº 071.745.416-90.

5.2. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.4. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto deste contrato de acordo com as atribuições do Decreto Municipal 3.210/2022, através do servidor público designado abaixo:

- Sr. Kleber Flausino Dias Secretário Municipal de transportes e Máquinas, inscrito no CPF nº 464.974.986-72.

5.5. A responsável pelo recebimento dos serviços será a Sra. Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil – CREA-MG nº 245.035 portadora do CPF sob o nº 104.017.606-26, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

5.6. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e obras considerados em desacordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 e com contrato, ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

5.7. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo Município de Perdizes-MG.

5.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.10. As atribuições do fiscal do contrato são as previstas no Decreto Municipal nº 3.210/2022.

5.11 As atribuições do gestor do contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, são as previstas no Decreto Municipal nº 3.210/2022.

5.12. O gestor do contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.210/2022.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

6.1.2. Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

6.1.3. Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

6.1.4. Disponibilizar todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

6.1.5. Garantir à **CONTRATADA** o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

6.1.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.1.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

6.1.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.1.10. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) serviços objeto deste contrato..

6.1.11. Rejeitar os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações ou com defeitos, ou em desacordo com o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

6.2. Caberá à **CONTRATADA** além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021:

6.2.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) fornecido(s).

6.2.2. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

6.2.3. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento deste contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

6.2.4. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

6.2.5. Dispor de todos os recursos humanos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços contratados.

6.2.6. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

6.2.7. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

6.2.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.2.9. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

6.2.10. Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

6.2.11. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.2.12. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

6.2.13. Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

6.2.14. Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

6.2.15. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

6.2.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

6.2.17. Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

6.2.18. Fornecer mão de obras, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

6.2.19. Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

6.2.20. Manter no local do serviço contratado profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

6.2.21. Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

6.2.22. Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

6.2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

6.2.24. Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

6.2.25. Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados do **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

6.2.26. Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

6.2.27. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

6.2.28. Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

6.2.29. Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

6.2.30. No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo deste contrato, mesmo após o término do mesmo.

6.2.31. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

6.2.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

6.2.33. Fica definido que, ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.2.34. A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

6.2.35. Efetuar a entrega do(s) serviço objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2.36. Efetuar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 e neste contrato.

6.2.37. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.2.38. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.39. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.40. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.2.41. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.42. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.43. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato.

6.2.44. A responsabilidade total da execução dos serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza.

6.2.45. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2.46. Todos os custos de frete para entrega do(s) serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive para troca ou substituição de materiais, caso necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativa, nos seguintes casos:

### **I - unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

## **II - por acordo entre as partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 7.1. a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que se fizerem nas obras e nos serviços.

7.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do item 7.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura com término em 11 (onze) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 11 (onze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato.

8.3. No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O prazo de vigência deste contrato e de execução poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:**

10.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, seus anexos e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 10.1. , no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio durante o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;

10.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;

10.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

10.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024, seus anexos, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 10.2. acima ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de advertência prevista no subitem 10.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 10.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de multa prevista no subitem 10.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o seu valor total, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

10.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital de Concorrência nº 010/2024, seus anexo, e neste contrato.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 10.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. a 10.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 10.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.9. à 10.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2. à 10.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.10.1. A sanção estabelecida no item 10.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 10.3.3. e 10.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.12.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 10.12.

10.12.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.12.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

10.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.18.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.18.2. Pagamento da multa;

10.18.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.18.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.18.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 10.18.

10.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 10.2.9. e 10.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 ou da cláusulas deste contrato, de especificações, de projetos ou de prazos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

11.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

11.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Supressão, por parte da Administração, serviços que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2. Suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;

11.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas neste contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 11.2.2. a 11.2.4. observarão as seguintes disposições:

11.3.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2. Assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão judicial.

11.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.4.2.1. Devolução da garantia;

11.4.2.2. Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;

11.4.2.3. Pagamento do custo da desmobilização.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

11.5.1. Assunção imediata do objeto deste contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.5.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução deste contrato e necessários à sua continuidade;

11.5.3. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto deste contrato pela seguradora, quando cabível;

11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

11.6. A aplicação das medidas previstas nos subitens 11.5.1. e 11.5.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

11.7. Na hipótese do subitem 11.5.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do do Secretário municipal competente, conforme o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

12.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de \_\_\_\_\_, em data de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número \_\_\_\_\_, efetivada em data de \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

12.2. A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 11 (onze) meses após o termo da vigência contratual, devendo este prazo ser renovada a cada prorrogação.

12.2.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a fiel execução deste contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.3. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver.

12.4. Na hipótese de suspensão deste contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e, **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de Perdizes-MG com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

12.7. A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

12.8. A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

12.9. A restituição dos valores dados em garantia ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

13.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 11 01	26.782.0041.1.0087.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1352

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG  
PREFEITO MUNICIPAL  
ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XVII**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **VOLUME 01 – MEMORIA JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS DE PERDIZES**

<b>Rodovia:</b>	Diversas
<b>Extensão:</b>	5,57 km
<b>Lote:</b>	01(Estrada do Luciano), 02(Estrada Perdizes), 03(Estrada Córrego Rico – Projeto A) e 04(Estrada Córrego Rico – Projeto B)
<b>Responsável:</b>	Prefeitura Municipal de Perdizes
<b>Fiscalização:</b>	Prefeitura Municipal de Perdizes
<b>Elaboração:</b>	CONSUL-PRIME- BRASIL

#### **VOLUME 01 – MEMORIA JUSTIFICATIVA**

**JANEIRO/2024**

#### **ÍNDICE**

1.	APRESENTAÇÃO.....	9
2.	MAPA DE SITUAÇÃO.....	11
3.	ESTUDOS.....	13
3.1	<b>ESTUDOS DE VIABILIDADE .....</b>	<b>14</b>
3.2	<b>ESTUDOS DE TRÁFEGO .....</b>	<b>16</b>
3.3	<b>ESTUDOS HIDROLÓGICOS.....</b>	<b>27</b>
4.	PROJETOS.....	38
4.1	<b>PROJETO GEOMÉTRICO.....</b>	<b>39</b>
4.2	<b>PROJETO DE TERRAPLENAGEM .....</b>	<b>41</b>
4.3	<b>PROJETO DE DRENAGEM .....</b>	<b>46</b>
4.3.1	Introdução.....	46
4.3.2	Drenagem Superficial .....	47
4.3.3	Resultados Obtidos .....	48
4.4	<b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO .....</b>	<b>48</b>
4.4.1	Introdução .....	48
4.4.2	Metodologia.....	48
4.4.2.1	Características dos materiais .....	49
4.4.2.2	Tráfego .....	49



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.4.2.3	Coeficientes de equivalência estrutural .....	50
4.4.2.4	Espessura Mínima De Revestimento Betuminoso .....	51
4.4.2.5	Inequações De Dimensionamento.....	53
4.4.2.6	Recomendações executivas.....	55
<b>4.4.3</b>	<b>ISCPROJETO.....</b>	<b>55</b>
4.4.4	Número “N” de projeto .....	5
	6 .....	
4.4.5	Coeficientes De Equivalência Estrutural.....	56
4.4.6	Dimensionamento do Pavimento .....	56
4.4.6.1	Método DNER - Murillo Lopes.....	57
4.4.7	Execução e Constituição das Camadas.....	57
4.4.8	Apresentação .....	59
4.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO .....	60
5.	ANEXOS.....	66
6.	TERMO DE ENCERRAMENTO .....	69

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 01 – MACROLOCALIZAÇÃO DO PROJETO .....	1
2 .....	
FIGURA 02 – CICLHO HIDROLÓGICO .....	2
8 .....	
FIGURA 03 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO .....	3
0 .....	
FIGURA 04 – CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA DE KOPPEN PARA A REGIÃO SUDESTE .....	
31 .....	
FIGURA 05 – PRECIPITAÇÃO ACUMULADA MENSAL E ANUAL (mm) .....	3
3 .....	
FIGURA 06 – TOTAIS MENSAIS DE CHUVA – ESTAÇÃO SANTA JULIANA .....	3
5 .....	
FIGURA 07 – PROBABILIDADE DIÁRIA DE PRECIPITAÇÃO – ESTAÇÃO SANTA JULIANA .....	
35 .....	
FIGURA 08 – TRAPÉZIO DE DIVISÃO DE AREAS .....	4
5 .....	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

FIGURA 09 – DEFINIÇÃO DAS ESPESSURAS DAS CAMADAS	5
2	
FIGURA 10 – ÁBACO DE CURVAS PARA DETERMINAÇÃO DAS ESPESSURAS DAS CAMADAS	
52	
FIGURA 11 – ESQUEMA GRÁFICO DO PAVIMENTO	5
4	
FIGURA 12 – ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETO	6
7	

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- ✓ DEER/MG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- ✓ ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- ✓ SETOP – Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais;
- ✓ SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte;
- ✓ IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
- ✓ FEAM - Fundação Estadual de Meio Ambiente de MG;
- ✓ SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- ✓ DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- ✓ IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- ✓ IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- ✓ SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- ✓ VMD – Veículo Médio Diário
- ✓ OAE – Obra de Arte Especial
- ✓ PRO – Procedimento
- ✓ IS – Instrução de Serviço



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- ✓ NBR 13133:1994 e/ou atualizações – Dispõe sobre execução de levantamento topográfico; NBR 9.050/2015 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- ✓ Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN;
- ✓ NORMA DNIT 144/2014 – ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de serviço;
- ✓ Instrução de Serviço N° 03/2013 – DG/DNIT, de 26 de abril de 2013 e, complementarmente, aqueles constantes na IS-246 do Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários;
- ✓ Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/1997, Anexo II – Resolução CONTRAN nº 160/2004;
- ✓ EB-117 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários;
- ✓ EB-103, do “Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais, Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários (Escopos Básicos / Instruções de Serviço)” adotados pelo DNIT (IPR-726).
- ✓ Manual de Serviços de Consultoria para Estudos e Projetos Rodoviários.
- ✓ Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais – 1999.
- ✓ Manual de Pavimentação – DNER 1996.
- ✓ Manual de Sinalização Rodoviária – 1999.
- ✓ Manual de Custos Rodoviários – SICRO 2.
- ✓ Manual de Gestão Ambiental de Estradas.
- ✓ Manual de Estudo de Tráfego - Pub. IPR 723 / 2006.
- ✓ Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários.
- ✓ Manual para Ordenamento do Uso do Solo nas Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais.
- ✓ Norma DNIT 012/2004 – PRO (Requisitos para Qualidade em Projetos Rodoviários).
- ✓ Instruções de Proteção Ambiental das Faixas de Domínio e Lindeiras das Rodovias Federais.
- ✓ Diretrizes Básicas para Desapropriação – Pub. IPR 746 / 2011.
- ✓ Instrução Normativa IBAMA N° 6, de 7 de abril de 2009 - Dispõe sobre a emissão da Autorização de Supressão de Vegetação - ASV e as respectivas Autorizações de Utilização de Matéria-Prima Florestal - AUMPF nos empreendimentos licenciados pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA que envolvam supressão de vegetação;
- ✓ Norma DNIT 070/2006 – PRO Condicionantes ambientais das áreas de uso de obras – Procedimento;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- ✓ Norma DNIT 078/2006 – PRO Condicionantes ambientais pertinentes à segurança rodoviária na fase de obras – Procedimento;
- ✓ Corpo Normativo Ambiental para Empreendimentos Rodoviários do DNIT/DNER (1996);
- ✓ Anexo VIII - Sinalização Vertical de Regulamentação (Volume I);
- ✓ Anexo IX - Sinalização Vertical de Advertência (Volume II);
- ✓ Anexo X - Sinalização Horizontal (Volume IV);
- ✓ Lei 6.766/1979 - Parcelamento do Solo Urbano;
  
- ✓ Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem (Portarias nº 19, de 10/01/1949 e nº 348, de 17/04/1950 - Reeditado em 1973);
- ✓ NBR 15.577/2008 – Agregados – Reatividade álcali-agregado;
- ✓ IS-201 – Estudos de Tráfego em Rodovias;
- ✓ IS-202 – Estudos Geológicos;
- ✓ IS-204 – Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Construção de Rodovias Rurais;
- ✓ IS-206 – Estudos Geotécnicos;
- ✓ IS-207 – Estudos de Traçado;
- ✓ IS-208 – Projeto Geométrico;
- ✓ IS-209 – Projeto de Terraplenagem;
- ✓ IS-210 – Projeto de Drenagem;
- ✓ IS-211 – Projeto de Pavimentos Flexíveis;
- ✓ IS-213 – Projeto de Interseções, Retornos e Acessos;
- ✓ IS-214 – Projeto de Obras de Arte Especiais;
- ✓ IS-215 – Projeto de Sinalização;
- ✓ IS-217 – Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras);
- ✓ IS-218 – Projeto de Cercas;
- ✓ IS-220 – Orçamento da Obra;
- ✓ Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Instruções para Apresentação de Relatórios;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **1. APRESENTAÇÃO**

A CONSUL-PRIME-BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA, com sede na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, nº 2737, Centro, apresentou a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES** o VOLUME 01

–  
MEMORIA JUSTIFICATIVA, referente ao contrato de Execução dos Serviços de Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia Para as Obras de Implantação e Pavimentação das Rodovias Vicinais de Perdizes.

**Rodovia:** Diversas  
**Extensão:** 5,57 km  
**Lote:** 01(Estrada do Luciano), 02(Estrada Perdizes), 03(Estrada Córrego Rico – Projeto A) e 04(Estrada Córrego Rico – Projeto B)  
**Responsável:** Prefeitura Municipal de Perdizes  
**Fiscalização:** Prefeitura Municipal de Perdizes  
**Elaboração:** CONSUL-PRIME-BRASIL

Constitui-se este Relatório os seguintes volumes:

- Volume 1 – Memória Justificativa
- Volume 2 – Projeto de Execução
- Volume 3 – Orçamento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

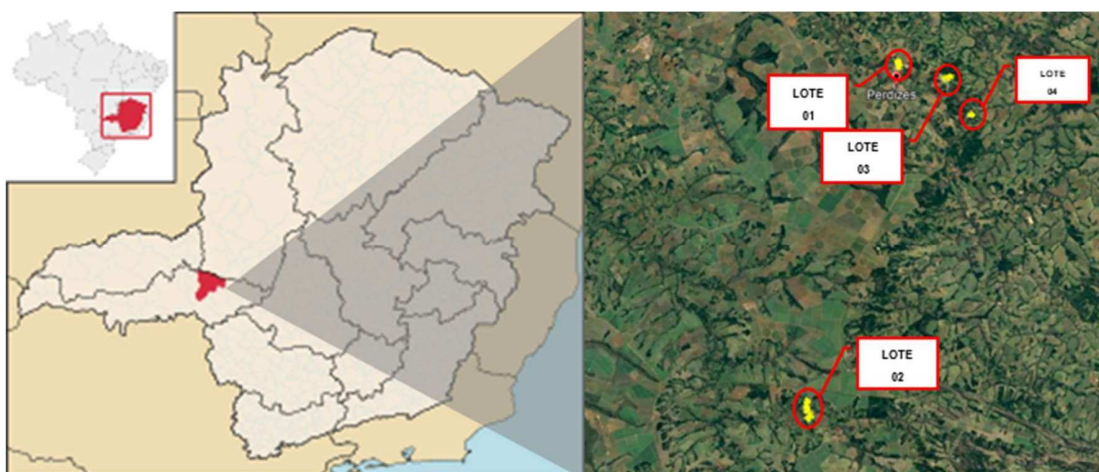
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **2. MAPA DE SITUAÇÃO**

A Rodovia Vicinais de Perdizes, localiza-se entre a Zona Rural de Perdizes e o entroncamento com a BR-462.

*FIGURA 01 – MACROLOCALIZAÇÃO DO PROJETO*



## **3. ESTUDOS**

### **3.1 ESTUDOS DE VIABILIDADE DE TRAÇADO**

A decisão de não realizar um estudo de alternativas para a pavimentação das estradas vicinais em Perdizes, MG, é fundamentada na consolidação das estradas existentes, na complexidade adicional envolvida na desapropriação e na necessidade de atender prontamente às demandas da comunidade. A pavimentação das estradas existentes é a solução mais direta, eficiente e financeiramente viável para melhorar a infraestrutura viária da região.

### **3.2 ESTUDOS TOPOGRAFICOS**

#### **3.2.1 Introdução**

A CONSUL-PRIME-BRASIL, apresenta a Prefeitura Municipal de Perdizes, o Projeto de Engenharia Para Implantação e Pavimentação de Rodovias Vicinais do Município de Perdizes, com extensão total aproximada



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

de 5,7 km.

Tais estudos tiveram como objetivo a coleta dos dados relativos ao levantamento planimétrico e planialtimétrico/cadastral da área de interesse do projeto, a fim de fornecer os subsídios necessários à elaboração da geometria e demais disciplinas relativas ao projeto.

Os Estudos Topográficos foram realizados em conformidade com as Instruções de Serviço 204 e 205 do DNIT e Norma ABNT-NBR 13133/94. Estes levantamentos serão apresentados com precisão compatível com a escalas exigidas no termo de referência do presente contrato.

### **3.2.2 Marcos (Base)**

Para o início dos trabalhos iniciados em dezembro/2023, foi implantado um par de marcos de concreto nos limites da área de projeto de cada interseção a ser implantada. Eles foram os responsáveis como referência na obtenção da coordenadas planas e as altitudes do local a ser realizada a obra. Após processados os dados obtidos para a implantação dos marcos (base) foram iniciados os trabalhos de levantamento cadastral. Como neste projeto foram implantados dois marcos em cada interseção, empregou-se somente pontos auxiliares para o levantamento topográfico, não adotando-se dessa forma as poligonais principais e secundárias. Usou-se um marco com visada em outro e implantou-se pontos auxiliares a partir destes.

Para implantação dos marcos base, foi utilizado um par de GPS Geodésico, modelo “TRIMBLE NETR5” de frequência L1/L2. A forma de execução dos serviços foi no modo estático do aparelho, com tempo de leitura de aproximadamente de 1 hora e 30 minutos para cada ponto. Os dados foram processados no sistema de coordenadas “UTM”, meridiano central -45º com o Datum SIRGAS2000 e posteriormente procedida à conversão destas coordenadas para o sistema topográfico.

### **3.2.3 Levantamento**

Foi feito o levantamento de toda a faixa de domínio na extensão total de implantação da Rodovia.

Para a consecução dos serviços topográficos foram coletados, através de GPS, o máximo de pontos que caracterizassem o relevo e acidentes locais, bem como pontos para o cadastramento de benfeitorias, do sistema de drenagem, postes de energia, vias, acessos e marcos de loteamentos.

Promoveram-se no local o cadastramento efetivamente levantado, ou seja, a área estaria sendo coberta por uma malha de 20 m x 20 m. Isto posto, o trabalho desenvolvido está classificado como Levantamento Planialtimétrico Cadastral – classe I – TAC, segundo a NBR 13.133/94.

Finalizado o levantamento, os dados coletados na estação total foram exportados para o software Autodesk Civil3D.

Devido às características do software de topografia, tornou-se necessário a utilização de software específico para projeto, facilitando a confecção da planta planialtimétrica cadastral.

Para a geração de perfis longitudinais, seções transversais e vistas em três dimensões, necessários para os projetos viários e dos equipamentos públicos, tornam-se de fácil operação através do MDT, desenvolvido para a área.

Os Estudos Topográficos foram desenvolvidos através de dados coletados nas inspeções efetuados no local, no período de junho de 2023, para subsidiar o Projeto Básico de Infraestrutura. Para o desenvolvimento do Projeto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Executivo serão efetuados levantamentos planialtimétricos especificamente para a área.

## **3.3 ESTUDOS DE TRÁFEGO**

### **3.3.1 Introdução**

Os Estudos de Tráfego para as Rodovias Vicinais, foram feitos em pontos diferentes, contemplando os segmentos de cada lote, sendo os mesmos desenvolvidos e estão sendo apresentados após finalização, em conformidade com as exigências contidas na instrução de serviço IS-201 do DNIT.

No mês de Dezembro de 2023 foram procedidas “Contagens Volumétricas e Classificatórias” para caracterização do tráfego da rodovia e para o Cálculo do Número “N”.

Os resultados obtidos nas pesquisas realizadas em 2023 forneceram os parâmetros necessários e suficientes para determinar as características técnicas da rodovia e para permitir o dimensionamento da estrutura do seu pavimento.

### **3.3.2 Coleta de Dados**

Não existem dados de tráfego disponíveis, em nenhum órgão oficial. Desta forma, não será efetuado a comparação com dados ou series históricas, adotando-se contagem volumétrica e classificatória realizada durante um período de 3 dias.

#### **3.3.2.1 Introdução**

Foi realizada no mês de dezembro de 2023, “Contagens Volumétricas e Classificatórias”, em 1 (um) posto localizado em cada segmento de rodovia.

#### **3.3.2.2 Data, Período e Duração das Pesquisas**

O período e a duração das “Contagens Volumétricas e Classificatórias” foram estabelecidos de maneira a permitir a caracterização nítida dos volumes, assim como o comportamento geral do tráfego da região de interesse direto do projeto, a saber:

*TABELA 01 – PESQUISA DE TRAFEGO*

<b>PESQUISAS DE TRÁFEGO</b>						
<b>POST O/ LOTE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>TIPO DE PESQUISA</b>	<b>Nº DE DIAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERÍODO</b>
01	KM 0,8	Contagens Volumétricas e Classificatórias	03	12:00 horas	13/12 a 15/12	8:00 às 18:00 h
02	KM 1,3	Contagens Volumétricas e Classificatórias	03	12:00 horas	18/12 a 20/12	8:00 às 18:00 h





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

03	KM 0,6	Contagens Volumétricas e Classificatórias	03	12:00 horas	21/12 a 23/12	8:00 às 18:00 h
04	KM 0,0	Contagens Volumétricas e Classificatórias	03	12:00 horas	26//12 a 28/12	8:00 às 18:00 h

### **3.3.2.3 Fatores de Correção de Sazonalidade**

Para a correção de sazonalidade dos volumes de tráfego apurados nas pesquisas de campo, foram calculados os respectivos “Fatores de Correção”, a saber:

#### **a) Fator de Expansão Diária - FD:**

Fator que corrige os volumes contados em 4:00 horas nas Interseções, para a referência do dia de 24:00 horas.

O cálculo do “FD” foi procedido aplicando-se, para cada movimento de tráfego, a expressão:

$$\text{FD} = \text{Volume de 24:00 horas do Posto} / \text{Volume de 4:00 horas do Posto}$$

Os valores dos Fatores de Expansão Diária “FD” adotados foram obtidos no Posto P-01 e constam nos “Resumos da Contagem Volumétrica e Classificatória por Eixo”, apresentados adiante.

#### **b) Fator de Correção Semanal - FS:**

Fator que corrige os volumes obtidos nas pesquisas de campo de um dia da semana realizado nas interseções, considerando-se o dia da semana em que estas foram realizadas.

Para o presente caso os “Fatores de Correção Semanal” foram obtidos no Posto P-01 e constam nos “Resumos da Contagem Volumétrica e Classificatória por Eixo”, apresentados adiante.

#### **c) Fator de Correção Mensal – FM**

Fator que corrige os volumes obtidos nas pesquisas de campo, considerando-se o mês de fevereiro, março e abril em que estas foram realizadas.

Para o presente não existe série histórica de dados do Posto Permanente próximo do trecho, desta forma foi adotado um FM = 1,00.

#### **d) Fator de Expansão Anual - FA:**

Fator final que corrige o efeito da sazonalidade e permite a expansão dos dados obtidos, sendo o resultado do produto dos fatores FD, FS e FM, a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

saber:

$$FA = FD \times FS \times FM$$

Os valores de “FA” constam dos quadros dos resumos finais das contagens volumétricas e classificatórias por sentido e por posto, que apresentam o “Resultado Diário” e o “Resumo da Contagem Volumétrica e Classificatória por Eixo” do posto de pesquisa instalado no trecho.

### **3.3.3 Metodologia Adotada nas Pesquisas de Campo**

As “Contagens Volumétricas e Classificatórias” foram realizadas no ponto julgado mais significativo do trecho, onde foram registrados, em formulários próprios, os volumes de tráfego existentes, separadamente. Os veículos foram pesquisados e classificados da seguinte forma:

**a)** Veículos de Passeio (P):

Automóveis diversos (pequenos, médios e grandes);

**b)** Utilitários:

Caminhonetes, furgões, “pick-ups”, “Kombi”, “Besta”, “vans” e outros veículos leves, com capacidade de carga menor que 3,0 toneladas;

**c)** Ônibus (O):

Coletivos urbanos e ônibus intermunicipais, o “Tribus” (ônibus com eixo simples de rodas simples dianteiro e um eixo “tandem” duplo traseiro) e os micro-ônibus; e

**d)** Veículos de Carga:

Os veículos de carga foram classificados de acordo com o número, tipo e disposição dos eixos, conforme a “Configuração de Eixos dos Veículos de Carga” recomendada pelo DNIT, a saber:

- Caminhões Simples: 2C

Caminhão leve/médio, composto de um eixo simples de rodas simples dianteiro e um eixo simples de rodas duplas traseiro, conhecido como caminhão “toco”. Foram incluídos nesta categoria o “F-4.000” da Ford, o “MB-600” da Mercedes Benz e outros caminhões pequenos (conhecidos como “três quartos”) semelhantes (Agrale, Volkswagen, etc.);

- Caminhões Duplos: 3C e 4C

Caminhão pesado, composto por um eixo simples de rodagem simples dianteiro e um eixo “tandem” duplo de rodagem dupla traseiro e um eixo simples de rodagem simples dianteiro mais um eixo simples de rodagem dupla e um eixo “tandem” duplo de rodagem dupla traseiro;

- Semirreboques: 2S1 / 2S2 / 2S3 / 2J3 / 3S1 / 3S2 / 3S3



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Veículos articulados compostos de um “cavalo mecânico” que traciona uma unidade (semirreboque) com um eixo simples ou “tandem” (duplo ou triplo) de rodas de rodas duplas traseiro (são as denominadas “carretas”, “jamantas”, “cegonheiras”, etc.), com diversas configurações de eixo e de carrocerias.

- Reboques: 2C2 / 2C3 / 3C2 / 3C3 / 3C4

Veículos articulados compostos por uma unidade tratora (geralmente um caminhão 2C ou 3C) que traciona um “reboque” com dois eixos, sendo um eixo simples de rodas simples ou duplas dianteiro e um eixo simples ou “tandem” (duplo ou triplo) de rodas duplas traseiro.

- Composição de Veículos de Carga – CVC: (Bitrem - 3S2S2; Rodotrem - 3S2C4; Tritrem - 3S2S2S2)

Veículos articulados compostos por uma unidade tratora (geralmente um caminhão 3S2) que traciona 2 (dois) “reboques”, ambos com eixos tandem duplo (Bitrem); ou 1 (uma) unidade tratora (geralmente um caminhão 3S2) que traciona 2 (dois) “reboques”, o primeiro dotado de 1 (um) eixo tandem duplo e o outro dotado de 2 (dois) eixos tandem duplo (Rodotrem); uma unidade tratora (geralmente um caminhão 3S2) que traciona 3 (três) “reboques”, todos dotados de 1 (um) eixo tandem duplo (Tritrem).

A seguir apresenta-se a “Classificação de Veículos” adotada nas Pesquisas de Campo.

### **3.3.4 Resultados das Pesquisas de Campo**

#### **3.3.4.1 Resultados das Contagens Volumétricas e Classificatórias**

Os Resultados Horários e Diários e os Resumos Finais das “Contagens Volumétricas e Classificatórias” realizadas estão apresentados, a seguir, nos seguintes quadros:

- Posto P-01: quadros 01 a 16

#### **3.3.5 Taxas de Crescimento de Tráfego**

Como não existem séries históricas não é possível definir uma taxa de crescimento confiável para o trecho em projeto.

Desta forma a Consultora adotará o valor de 3,0% para a taxa de crescimento anual do tráfego, procedimento este, coerente com as recomendações constantes nas instruções de serviço para os Estudos de Tráfego, quando não existem dados confiáveis que permitam a sua determinação.

#### **3.3.6 Taxas de Crescimento de Tráfego**

Como não existem séries históricas não é possível definir uma taxa de crescimento confiável para o trecho em projeto.

Desta forma a Consultora adotará o valor de 3,0% para a taxa de crescimento anual do tráfego, procedimento este, coerente com as recomendações constantes nas instruções de serviço para os Estudos de Tráfego, quando não existem dados confiáveis que permitam a sua determinação.

#### **3.3.7 Projeção de Volume Médio Anual de Tráfego – “VMDAT”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

A projeção do “VMDAT” foi obtida aplicando-se a fórmula de crescimento geométrico, a saber:

$$VMDAT_n = VMDAT_0 \times (1+i)^{nS}$$

Onde os parâmetros intervenientes são:

- **VMDAT<sub>0</sub>** = Volume Médio Diário Anual de Tráfego referente ao ano de abertura da rodovia após a conclusão das obras de pavimentação;
- **VMDAT<sub>n</sub>** = Volume Médio Diário Anual de Tráfego;
- **I** = Taxa de crescimento geométrico médio anual para cada tipo de veículo; e,
- **n** = Número de anos do período de Projeto.

Foram consideradas as seguintes condições para a determinação dos parâmetros intervenientes:

- Ano de abertura do tráfego após a conclusão dos melhoramentos previstos: **2024**;
- e, Horizonte final de projeto: **10 anos** (ano de 2034).

A Projeção do Número “N” foi obtida considerando a evolução do “VMDAT” e a taxa de crescimento de 3,00 % conforme explicitado anteriormente.

### 3.3.8 Determinação do Número “N”

Os valores do Número de Operações do Eixo-padrão de 8,2t - “N” para o trecho em estudo foram obtidos a partir da aplicação da fórmula preconizada pelo Método de Dimensionamento de Pavimento Flexíveis do DNER/1996, desenvolvida pelo Eng<sup>o</sup> Murillo Lopes de Souza, a saber:

$$N_i = 365 \times \sum VMDAT_{ci} \times FP \times FR \times FV$$

onde:

N<sub>i</sub> = número equivalente de operações do eixo-padrão de 8,2 t para o ano “i”;

$\sum VMDAT_{ci}$  = somatório do volume de tráfego comercial (ônibus + veículos de carga) ocorrente no trecho até o ano “i”;

FP = fator de pista (FP = 0,500);

FR = fator climático regional (FR = 1,000);

e, FV = fator de veículos.

O fator de veículos foi determinado em função da composição e da configuração de eixos da frota de veículos comerciais que demandam o trecho, considerando-se 50% da frota comercial carregada nos limites máximos de peso permitidos pela “Lei da Balança” (Lei Federal 7.408 de 25/11/1985), sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

tolerância de 7,5%, conforme estabelecido na Resolução 104/99 de 21/12/99 do CONTRAN, e 50% trafegando na condição “vazio”, a seguir estão sendo apresentadas as cargas consideradas de acordo com a Lei da Balança e as cargas para veículos vazios bem como o detalhamento do cálculo dos fatores de veículos considerando os 2 (dois) métodos usuais de dimensionamento de pavimentos recomendados pelo DNIT, a saber:

- Pavimentos novos: Método do Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE); e,
- Restauração: Método da AASHTO.

Nos Quadros Nº 01, Nº 02 e Nº 03, dispostos a seguir, são demonstrados: 1) as cargas consideradas; 2) as fórmulas utilizadas; 3) o cálculo dos fatores de veículos individuais; 4) o “Cálculo dos Fatores de Veículos”, elaborado a partir dos dados de tráfego da frota comercial (ônibus + carga); 5) as pesquisas realizadas em Janeiro de 2022 (no Posto P-01), instalado no trecho.

## QUADRO Nº 01 – CARGAS CONSIDERADAS

Tipos de Eixo	Peso Máximo (Lei da Balança)
 Eixo Simples Dianteiro de Rodagem Simples	6,00 t
 Eixo Simples Traseiro de Rodagem Dupla	10,00 t
 Eixo Traseiro Tandem Duplo de Rodagem Dupla	17,00 t
 Eixo Traseiro Tandem Triplo de Rodagem Dupla	25,50 t
Obs.:O eixo traseiro em tandem especial do “Tribus” tem como limite a carga máxima legal de 13,50 t.	

## QUADRO Nº 02 – FORMULAS PARA O CÁLCULO DOS FATORES EQUIVALENTES OPERACIONAIS FEO (USACE)

TIPOS DE EIXOS	PESO (t)	FÓRMULAS
Eixo Dianteiro Simples de Rodagem Simples ou Dupla	$0 < P < 8$	$FEO = 2,0782 \times 10^{-4} \times p^{4,0175}$
	$P \geq 8$	$FEO = 1,832 \times 10^{-6} \times p^{6,2542}$
Eixo Traseiro Tandem	$0 < P < 11$	$FEO = 1,592 \times 10^{-4} \times$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

Duplo de Rodagem Dupla		p3,472
	$P \geq 11$	$FEO = 1,528 \times 10^{-6} \times$ p5,484
Eixo Traseiro Tandem Tripla de Rodagem Dupla	$0 < P < 18$	$FEO = 28,0359 \times 10^{-5} \times$ p3,3549
	$P \geq 18$	$FEO = 1,3229 \times 10^{-7} \times$ p5,5789

## QUADRO Nº 03 – FORMULAS PARA O CÁLCULO DOS FATORES EQUIVALENTES OPERACIONAIS FEO (AASHTO)

TIPOS DE EIXOS	FÓRMULAS
Eixo Dianteiro Simples de Rodagem Simples	$FEO = ( P / 7,77 )^{4,32}$
Eixo Dianteiro Simples de Rodagem Dupla	$FEO = ( P / 8,17 )^{4,32}$
Eixo Traseiro Tandem Duplo de Rodagem Dupla	$FEO = ( P / 15,08 )^{4,14}$
Eixo Traseiro Tandem Tripla de Rodagem Dupla	$FEO = ( P / 22,95 )^{4,32}$

### 3.3.9 Cálculo do Número “N”

Foram consideradas as seguintes condições para a determinação dos parâmetros intervenientes:

- Ano de abertura do tráfego após a conclusão da obra prevista: 2024; e,
- Período de projeto para Dimensionamento do Pavimento: 10 anos (ano de 2034).

A Projeção do Número “N” foi procedida considerando-se a evolução do “VMDAT” e os fatores intervenientes (FP, FR e FV), conforme descrito anteriormente.

A Cálculo do Número “N” ano a ano e acumulado está apresentada para o Posto P-01, no Quadro nº 19 a seguir.

## 3.4 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

### 3.4.1 Introdução

Os estudos hidrológicos foram procedidos com a finalidade de identificar e qualificar as circunstâncias climáticas, pluviométricas e geomorfológicas da região em que se situa o trecho em estudo. Ademais, teve como objetivo fornecer todos os elementos necessários às avaliações hidrológicas e dimensionamentos hidráulicos das obras de drenagem para transposição da rodovia a ser implantada.

No desenvolvimento dos Estudos Hidrológicos foram contempladas as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

seguintes atividades:

- Coleta de dados;
- Clima e pluviometria na área de estudo;
- Definição da chuva de projeto;
- Determinação das características das bacias hidrográficas;
- Cálculo das descargas máximas das bacias hidrográficas;
- Dimensionamentos hidráulicos;
- Resultados obtidos.

### **3.4.2 Coleta de Dados**

A coleta de dados para os estudos hidrológicos foi desenvolvida com a finalidade de permitir a caracterização climática e pluviométrica na área do projeto. Foram obtidos os seguintes elementos:

- Normais Climatológicas do Brasil 1961-1990 do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET);
- Totais pluviométricos mensais e diários para os Postos Pluviométricos fornecidos pela ANA - Agência Nacional de Águas, cujas informações são disponibilizadas pela internet em seu serviço denominado Hidroweb;

### **3.4.3 Clima e Pluviometria na Área de Estudo**

De acordo com o “United States Federal Council of Science” a hidrologia é definida como a ciência que trata da água na terra, sua ocorrência, circulação e distribuição, suas propriedades físicas e químicas, e suas relações com a vida.

O conceito do ciclo hidrológico é interessante no sentido de apresentar uma visão geral das transformações e aspectos que regem a ocorrência da água na terra. A Figura 2 apresenta uma visão geral desse ciclo, do ponto de vista do engenheiro.

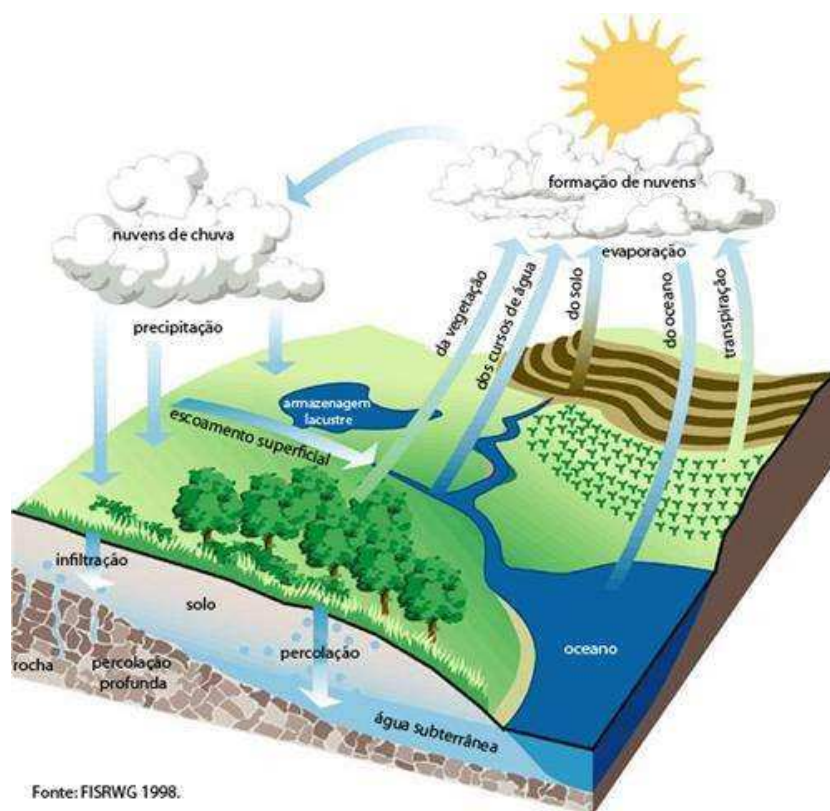
*FIGURA 02 – CICLHO HIDROLÓGICO*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



Fonte: FISRWG 1998.

Considerando o início do ciclo com a evaporação da água dos oceanos, o vapor resultante é transportado através dos movimentos das massas de ar e, em seguida, sob determinadas condições de temperatura e pressão, é condensado formando as nuvens. Estas por sua vez podem gerar precipitação. A água que cai no solo em parte é absorvida pelas plantas e suas raízes, em parte escorre sobre o terreno pela ação das forças da gravidade e em parte infiltra para formar os aquíferos subterrâneos. Deve-se também observar que a parte da água retida pelas plantas retorna a atmosfera por evapotranspiração e outra parte evapora diretamente do solo.

Através de textos e dados coletados referentes ao clima, busca-se um entendimento desse fenômeno e a sua manifestação na área atravessada pela rodovia, como precipitações, temperaturas, etc. Como se sabe a precipitação, por exemplo, é um fenômeno explicado pelo entendimento do clima, que depende de fatores estáticos (topografia, altitudes, longitudes, latitudes, presença de serras, vales, etc.) e de fatores dinâmicos como as correntes de circulação atmosférica (os anticiclones, as correntes perturbadas, etc.).

Assim, acredita-se que uma compreensão mínima dos aspectos inerentes ao clima é desejável para se estudar as precipitações e determinar postos ou modelos pluviográficos aplicáveis a uma região.

## A. LOCALIZAÇÃO

O trecho em estudo está localizado no município de Perdizes, em direção, na região do triângulo mineiro, conforme pode ser observado no mapa de localização apresentado na Figura 3 a seguir.

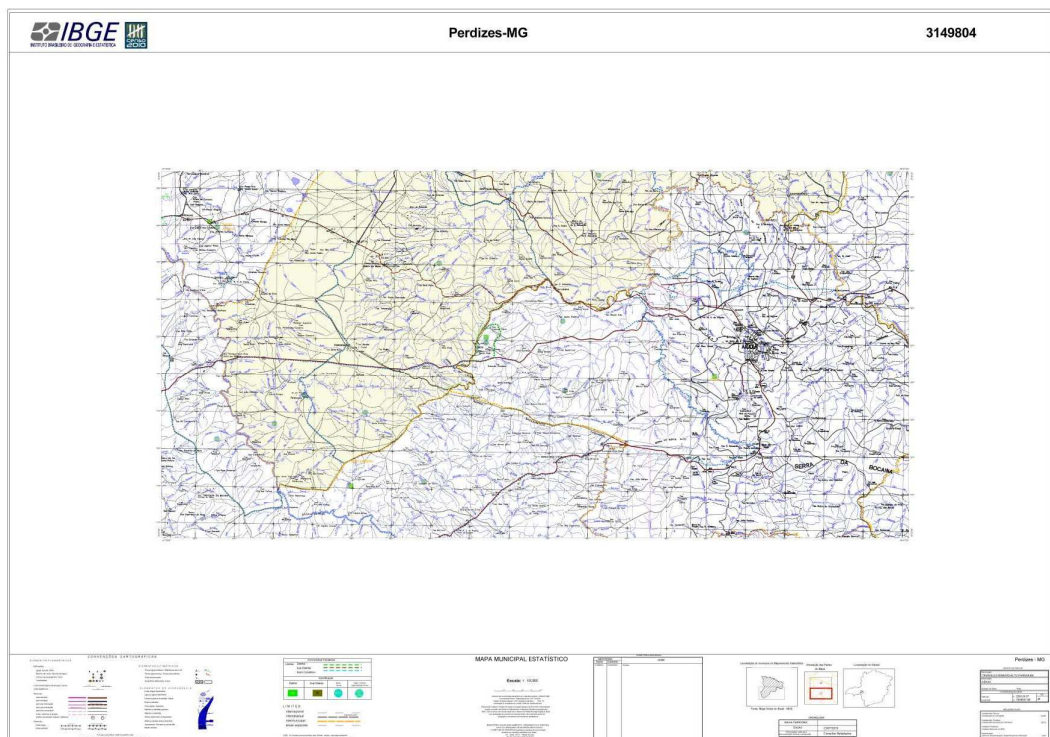
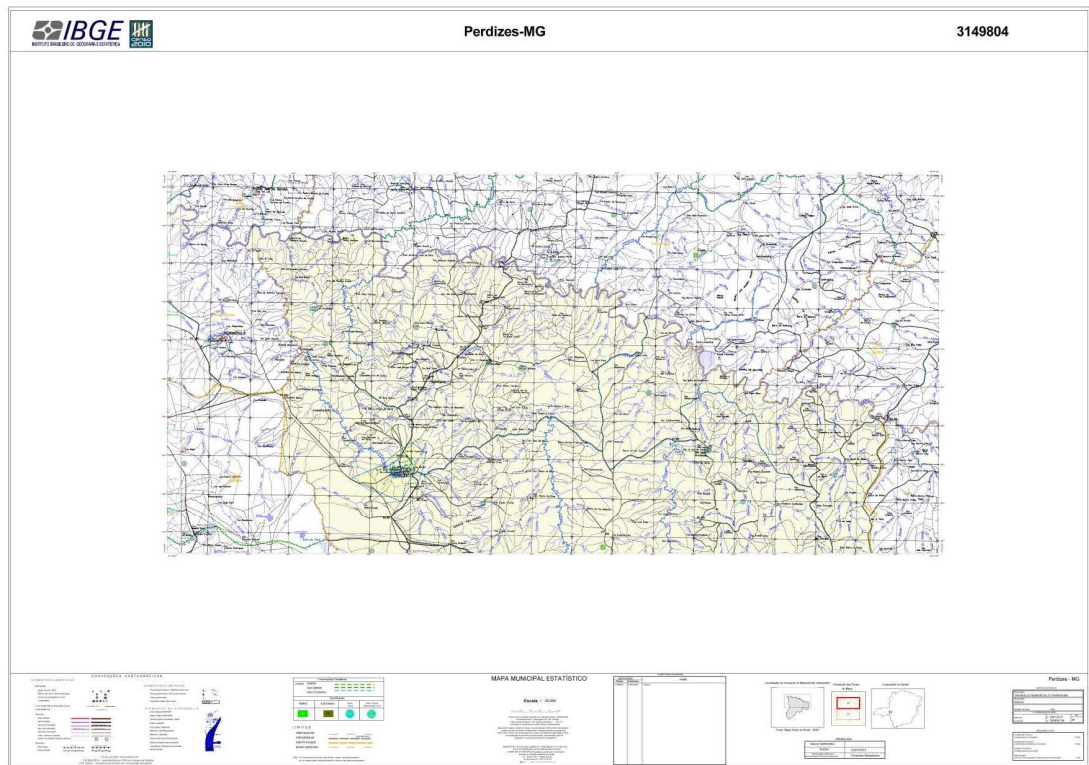


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

FIGURA 03 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

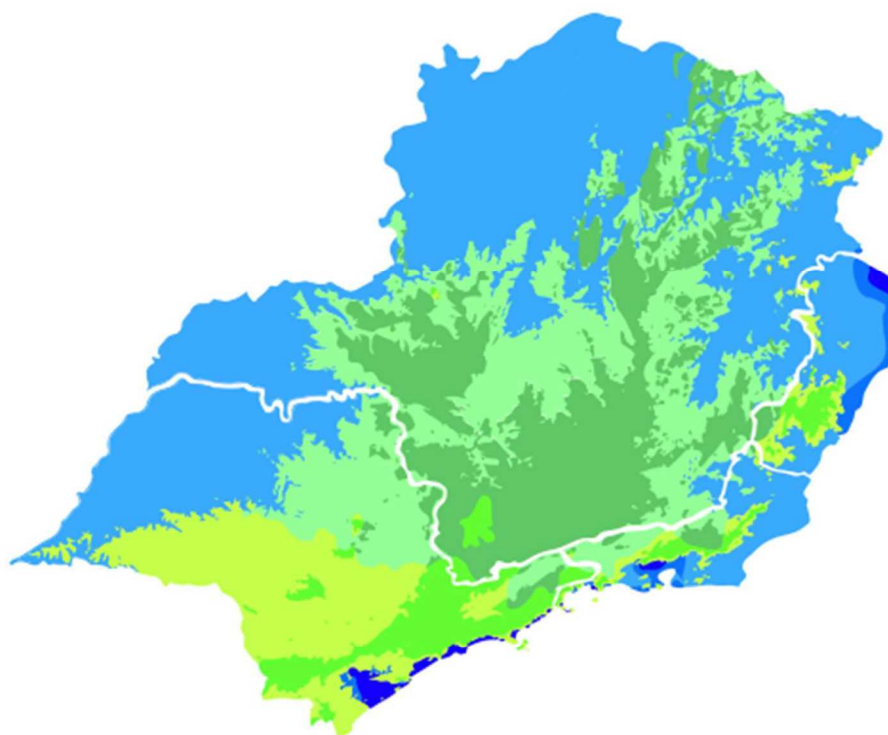
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **B. CLIMA**

Segundo a classificação climática proposta por Köppen, o ponto de estudo está situado em um local de clima “Cwb”, classificado como clima subtropical de altitude, conforme indica a Figura 4. Esse clima ocorre nas regiões serranas, é marcado pela influência da altitude na diminuição das temperaturas e caracterizado por inverno seco e verão ameno.

**FIGURA 04 – CLASSIFICAÇÃO CLIMÁTICA DE KÖPPEN PARA A REGIÃO SUDESTE**

## **Tipos climáticos da Região Sudeste do Brasil**



### **Tipos climáticos de Köppen**

Af – Tropical equatorial	Cfb – Subtropical oceânico
Am – Tropical de monção	Cwa – Subtropical úmido de inverno seco
Aw/As – Tropical de savana	Cwb – Subtropical de altitude
Cfa – Subtropical úmido	

Fonte: Köppen's climate classification map for Brazil. Meteorologische Zeitschrift, 22(6), 711-728. Alvares, C. A., Stape, J. L., Sentelhas, P. C., de Moraes, G., Leonardo, J., & Sparovek, G. (2013)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

De acordo com as Normas Climatológicas do Brasil 1961-1990 do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), foram analisadas as Normas Climáticas da estação mais próxima do trecho em estudo, que à estação de Uberaba. Os principais valores de indicadores de regime climático da região são os seguintes:

TABELA 02 – NORMAIS CLIMATOLÓGICAS

POSTO: UBERABA															
QUADRO RESUMO DE CARACTERÍSTICAS CLIMÁTICAS															
CARACTERÍSTICAS CLIMÁTICAS															
ESTAÇÃO:	UBERABA					CÓDIGO:	83492					PERÍODO DE OBSERVAÇÃO:	1961-1990		
OPERADORA:	DENAE			LATTITUDE:		19°45'					LONGITUDE:		47°55'		
DADOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	MÉDIA ANUAL	
Temperatura Máxima (°C)	29,7	30,2	30,3	28,6	27,9	27,2	27,0	29,4	29,9	30,3	29,7	29,2	349,4	29,1	
Temperatura Média (°C)	23,6	23,4	23,3	21,6	20,1	18,6	18,5	20,9	22,6	23,2	23,1	23,4	262,3	21,9	
Temperatura Mínima (°C)	19,2	19,0	18,8	17,1	14,3	12,6	12,2	14,2	16,6	17,9	18,4	19,0	199,3	16,6	
Amplitude Absoluta (°C)	10,5	11,2	11,5	11,5	13,6	14,6	14,8	15,2	13,3	12,4	11,3	10,2	150,1	12,5	
Insolação (h)	193,4	186,9	218,2	231,6	252,6	254,5	256,2	270,6	230,1	230,4	217,1	171,6	2713,2	226,1	
Evaporação (mm)	90,3	84,4	97,0	98,6	103,2	115,2	144,3	198,8	196,4	158,2	113,5	98,5	1498,4	124,9	
Precipitação Média (mm)	255,9	228,5	190,3	105,7	48,1	19,0	17,6	15,1	60,0	161,6	205,5	282,1	1589,4	132,5	
Dias de Chuva	19,0	17,0	15,0	7,0	4,0	2,0	2,0	1,0	5,0	11,0	14,0	17,0	114,0	9,5	
Umidade Relativa (%)	80,5	80,9	79,5	76,2	74,6	73,1	67,3	58,9	63,0	70,6	75,2	80,4	880,2	73,4	
Índ. Pluviométrico Anual (mm)	1589,4														
Altitude da Estação (m):	742,9														
Clima (classificação):	Início do trecho: Tropical de Altitude					Meio do trecho: Tropical de Altitude					Fim do trecho: Tropical				
Vegetação:															

O clima é quente e úmido, do tipo Aw na classificação de Koppen. Os verões são quentes e nos invernos brandos. Há média nos meses mais quentes é de 23°C e nos mais frios, pouco superior a 18°C, as médias anuais da pluviosidade variam entre 1500 e 1700 mm. (Plano Básico, 2003).

Os meses mais secos compreendem de maio a setembro e os meses mais úmidos de outubro a abril, característica está associada à sazonalidade térmica- estação chuvosa quente e estação seca amena. As chuvas estão concentradas no semestre outubro-março, que recebe, em média, 80% do total anual de 1600 mm. A deficiência resulta da diferença entre a evapotranspiração potencial e a real. O excedente indica, teoricamente, a quantidade de água que escoava verticalmente e horizontalmente após o solo ter se saturado. Esse excesso, em torno de 600 mm, se distribui pelo período de novembro a abril.

## C. PLUVIOMETRIA

O estudo para caracterização do regime pluviométrico, a definição das curvas de intensidade (altura) – duração – frequência das precipitações, foi elaborado para os segmentos das rodovias em estudo, permitindo desta forma uma análise mais abrangente da região.

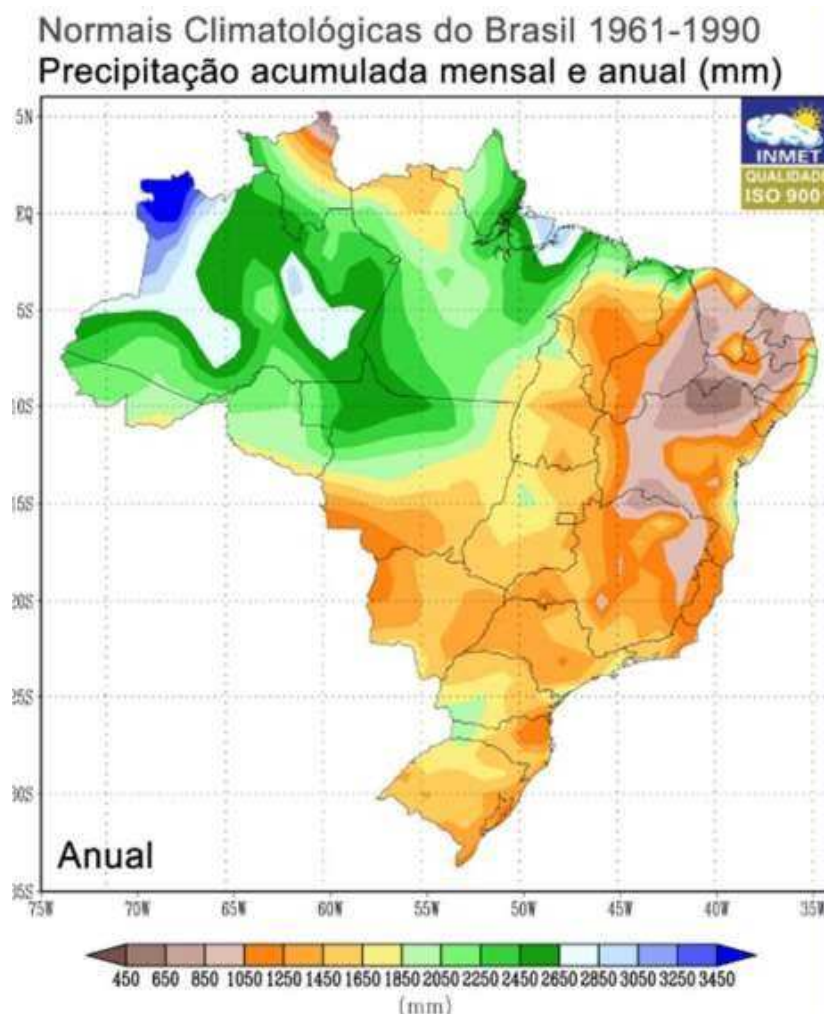
FIGURA 05 – PRECIPITAÇÃO ACUMULADA MENSAL E ANUAL (mm)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**



Dessa forma procedeu-se a análise dos postos pluviométricos, localizados próximos aos trechos das rodovias Vicinais de Perdizes. Adotaram-se aqueles que melhor caracterizaram a pluviometria regional, que possuíam série histórica com dados que permitiram um estudo estatístico confiável. Inicialmente foram analisados os dados pluviométricos dos postos fornecidos pela ANA (Agência Nacional de Águas) de Santa Juliana/MG.

**TABELA 03 – DADOS DAS ESTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS – ANA (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS)**

<b>DADOS DA ESTAÇÃO</b>	
<b>Código</b>	1947009
<b>Nome</b>	Zelândia
<b>Bacia</b>	Rio Paraná (6)
<b>Sub-bacia</b>	Rio Paranaíba (60)
<b>Estado</b>	Minas Gerais
<b>Município</b>	Santa Juliana



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

<b>Responsável</b>	ANA
<b>Operadora</b>	CPRM
<b>Latitude</b>	-19:54:0
<b>Latitude</b>	-47:45:0
<b>Altitude (m)</b>	-

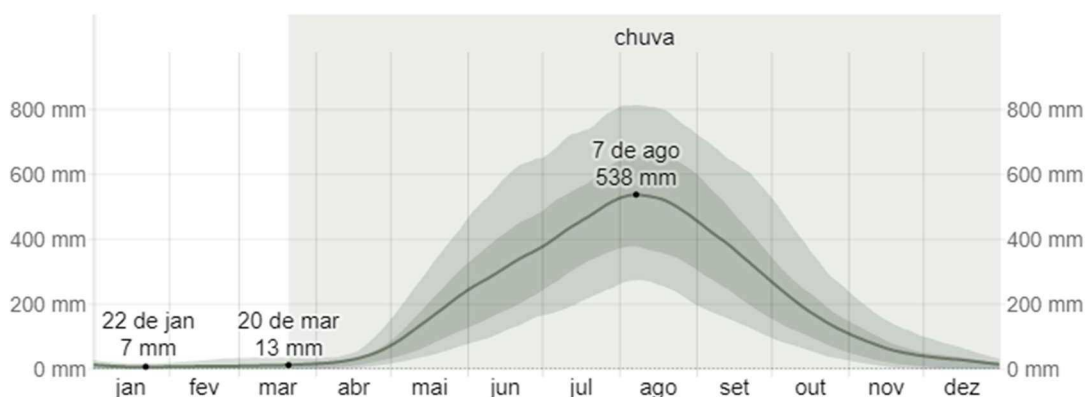
Estes postos foram utilizados primeiramente para caracterização climática, e posteriormente para determinação das chuvas intensas.

A seguir, apresentam-se os histogramas dos totais mensais de chuva, das precipitações pluviométricas mensais mínimas, médias e máximas e as distribuições mensais dos números de dias de chuva mínimos, médios e máximos, dos postos consultados:

Estação Santa Juliana:

- Histogramas dos Totais Mensais de Chuva

**FIGURA 06 – TOTAIS MENSAIS DE CHUVA – ESTAÇÃO SANTA JULIANA**



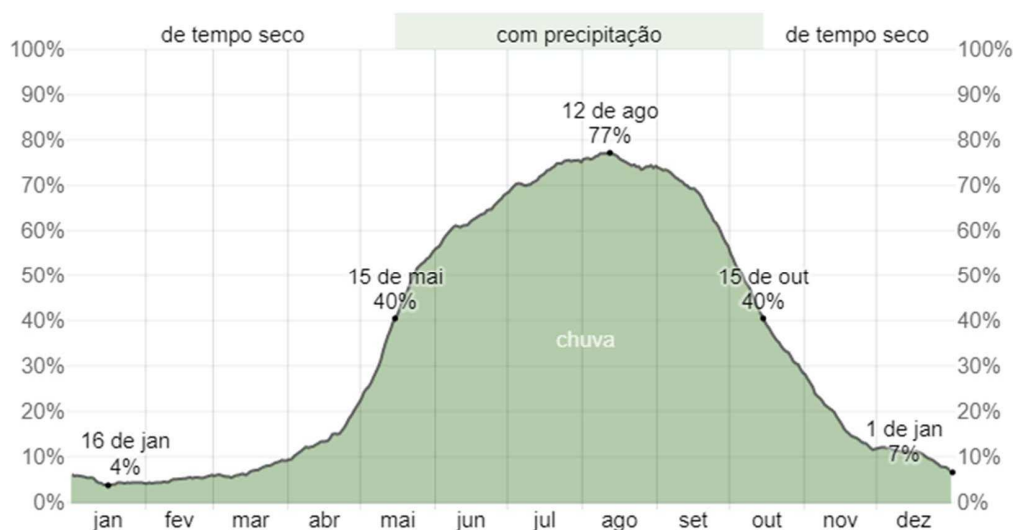
**FIGURA 07 – PROBABILIDADE DIÁRIA DE PRECIPITAÇÃO – ESTAÇÃO SANTA JULIANA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



O Posto Santa Juliana foi o que apresentou resultados mais consistentes. Este, além de estar localizado próximo das interseções em referência, apresenta uma série histórica – 1941 a 2022. Portanto adotou-se este posto como o mais representativo para determinação das vazões. Os resultados são apresentados a seguir.

TABELA 04 – INTENSIDADE PLUVIOMÉTRICA – SANTA JULIANA

Posto:	Santa Juliana									MG	Isozona:	D
INTENSIDADE PLUVIOMÉTRICA												
(mm/h)												
T	T (horas)											
(anos)	0,10	0,25	0,50	1,00	2,00	4,00	5,00	14,00	24,00			
5	117,3	94,9	67,	44,0	27,2	16,6	10,0	6,6	4,4			
10	135,3	108,8	76,7	50,2	31,2	19,1	11,5	7,6	5,0			
15	145,3	116,4	82,0	53,7	33,4	20,5	12,4	8,1	5,4			
25	158,0	126,0	88,6	58,0	36,2	22,2	13,4	8,8	5,9			
50	174,8	138,5	97,2	63,5	39,8	24,5	14,8	9,8	6,5			
100	171,1	145,5	104,2	68,9	43,3	26,7	22,8	10,7	7,1			

Fonte: ANA – Agencia Nacional de Águas

TABELA 05 – ALTURA DA PRECIPITAÇÃO – SANTA JULIANA

Posto:	Santa Juliana									MG	Isozona:	D
ALTURA DA PRECIPITAÇÃO												
mm												
T	T (horas)											
(anos)	0,10	0,25	0,50	1,00	2,00	4,00	5,00	14,00	24,00			
5	11,7	23,7	33,5	44,0	54,5	65,5	80,1	92,1	104,7			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

<b>10</b>	13,5	27,2	38,3	50,2	62,4	76,4	92,2	106,2	120,8
<b>15</b>	14,5	29,1	41,0	53,7	66,8	81,9	98,9	114,0	129,7
<b>25</b>	15,8	31,5	44,3	58,0	72,4	88,8	107,4	123,9	141,0
<b>50</b>	17,5	34,6	48,6	63,5	79,5	97,9	118,5	136,9	156,1
<b>100</b>	17,1	36,4	5,1	68,9	86,6	106,8	182,4	149,9	171,0

Fonte: ANA – Agência Nacional de Águas

Os registros pluviométricos referentes ao posto Santa Juliana indicam que a região possui precipitação anual média de 1.608,6 mm e precipitações máximas e mínimas anuais de 2.673,0 e 923,5mm, respectivamente, com o período chuvoso ocorrendo entre os meses de outubro e março.

#### 3.4.4 PERÍODO DE RECORRÊNCIA

Os dispositivos de drenagem são dimensionados para escoar a vazão correspondente a um determinado período de recorrência. A fixação dos valores desses parâmetros é feita tendo em vista diversos fatores, destacando-se aqueles de origem econômica, a importância e a segurança que a obra deve apresentar.

Serão adotados os seguintes valores de períodos de recorrência:

*TABELA 06 – PERÍODOS DE RECORRÊNCIA*

<b>Espécie</b>	<b>Período de Recorrência</b>
<b>Drenagem Superficial</b>	10
<b>Drenagem Profunda</b>	01
<b>Bueiros Tubulares</b>	15 (como canal)
	25 (como orifício)
<b>Bueiros Celulares</b>	25 (como canal)
	50 (como orifício)
<b>Pontilhão</b>	50
<b>Ponte</b>	100





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **4. PROJETOS**

### **4.1 PROJETO GEOMÉTRICO**

#### **4.1.1 Introdução**

A CONSUL-PRIME-BRASIL, apresenta a Prefeitura Municipal de Perdizes, o projeto Geométrico das Rodovias Vicinais.

Os projetos geométricos das Rodovias Vicinais, foram desenvolvidos considerando os aspectos de visibilidade, condições técnicas para o volume de tráfego previsto, em locais adequados para conduzir o fluxo de forma eficiente e segura, e elaborado de acordo com as recomendações do Manual de Projeto de Interseções do DNIT.

#### **4.1.2 Projeto**

A concepção do projeto da Rodovias Vicinais de Perdizes, prevê a manutenção do funcionamento operacional, com custo reduzido, com elaboração de traçado, bem como o seu fluxo contínuo de tráfego, o que irá facilitar o tráfego de usuários. O projeto prevê a construção de pista pavimentada, que garanta os dimensionamentos geométricos do projeto e drenagem de corte e de aterro.

##### **4.1.2.1 Planimetria**

As Rodovias Vicinais de Perdizes, estão localizadas em trechos acidentados, assim tendo problemas de visibilidade em alguns pontos, possuindo curso d'água, que afeta diretamente o novo traçado. A rodovia, foi projetada de acordo com as normas técnicas do DNIT, considerando uma velocidade de 60 km/h na via principal.

Os dispositivos de mudança de velocidade atendem a velocidade diretriz de 60 km/h na rodovia principal, 40 km/h nos acessos de entrada e tapers.

A pista de rolamento, foi projetada com 7,00m de pista mais 1,00m de faixa de drenagem.

##### **4.1.2.2 Altimetria**

O greide projetado na pista manteve, quando possível, o paralelismo com o greide do terreno natural, realizando as correções necessárias para garantir a segurança e o fluxo adequado de veículos dos usuários.

#### **4.1.3 Apresentação**

O projeto executivo é apresentado no Volume 2, demonstrando os seguintes elementos:

Planta desenhada na escala 1:1000 e apresentação final contendo:

- Estaqueamento dos eixos projetados;
- Representação hipsométrica do terreno, com indicação das projeções das curvas de nível a cada 1,00 m, abrangendo toda a faixa levantada;
- Posicionamento e dados dos marcos topográficos implantados;
- Representação das linhas de bordo da plataforma



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- existente (tracejada) e das pistas projetadas (linhas contínuas);
- Linhas de offsets;
- Representação dos pontos notáveis das curvas horizontais;
- Quadros contendo elementos definidores das curvas horizontais;
- Malha de coordenadas com representação do norte verdadeiro.

Perfil Longitudinal originalmente em escala 1:1000 (H) e 1:100 (V) e apresentação final contendo:

- Perfil do terreno natural correspondente aos eixos do projeto;
- Greides projetados, de pavimento acabado, com indicação dos principais elementos definidores das curvas verticais e rampas.

## **4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

### **4.2.1 Introdução**

O Projeto Geotécnico e de Terraplenagem compreendeu o cálculo dos volumes de materiais a serem movimentados durante os trabalhos de construção, a seleção destes materiais e as especificações e orientações técnicas para garantia da estabilidade dos maciços dos aterros, dos taludes dos cortes e os cuidados com o meio ambiente.

### **4.2.2 Metodologia**

#### **4.2.2.1 Etapas do Projeto**

A concepção do Projeto de Terraplenagem compreendeu em linhas gerais os seguintes serviços:

- Cálculo das áreas de desmatamento, destocamento e limpeza;
- Cálculo dos volumes de cortes e aterros;
- Classificação dos materiais a serem escavados e sua quantificação;
- Distribuição dos volumes a serem movimentados, indicando a origem e o destino dos mesmos;
- Localização das áreas de empréstimos e bota-foras;
- Determinação da distância média de transporte dos volumes de terraplenagem e,
- Quadro resumo geral da distribuição de materiais;

#### **4.2.2.2 Definições Básicas**

Os elementos básicos empregados no Projeto foram:

- Geometria do traçado em planta e greide definidos no Projeto Geométrico;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- A seção transversal tipo conforme o Projeto Geométrico.

A geometria dos taludes foi definida pelos Estudos Geológicos, em função dos materiais ocorrentes e da observação dos taludes da pista atual (que não apresentam instabilidade). Adotou-se:

- Taludes de corte: Inclinação: 1 (H):1 (V); e
- Taludes de aterro: Inclinação: 1,5 (H): 1 (V).

### **4.2.3 Cálculo dos Volumes de Corte e Aterro**

O cálculo dos volumes de terraplenagem foi realizado por meio de processamento eletrônico de dados. As planilhas de cubação indicam as áreas de corte e aterro das seções do terrapleno; os volumes parciais e acumulados dos materiais escavados e dos aterros.

Os elementos fornecidos para o cálculo consistiram em cotas do greide, cotas dos perfis longitudinais e transversais, gabarito das seções transversais adotadas para a terraplenagem e curvas planimétricas com seus desenvolvimentos e raios.

Para o cálculo de volume considerou-se a espessura de 20,0 cm como variação decorrente da operação de limpeza a ser efetuada quando da retirada de toda matéria orgânica e a espessura de pavimento indicada nas seções tipo.

Foram também observadas na distribuição as características geotécnicas dos solos a serem empregados nos aterros, tendo em vista os valores dos ISC (%) de projeto adotados no dimensionamento do pavimento, e a expansão dos materiais.

Para os quantitativos a serem adotados no orçamento utilizou-se os índices das próprias composições adotadas, índices estes que consideram os valores de contração, homogeneização e empolamento descritos no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 01 - Metodologia e Conceitos – Página 29

### **4.2.4 Classificação dos Materiais a Escavar**

A partir dos elementos fornecidos pelas sondagens ao longo do eixo e ensaios realizados, foram detectadas as classificações HRB correspondentes, os valores de ISC obtidos e as profundidades atingidas. Baseados nas informações sobre a geologia e pedologia ao longo do eixo projetado foi possível estabelecer, em primeira aproximação, a classificação dos materiais a escavar.

### **4.2.5 Distribuição de Materiais**

A distribuição de massas teve como finalidade prever a utilização adequada dos materiais escavados, levando-se em consideração os fatores que facilitam a execução, tais como a operação de transporte de materiais em rampas ascendentes, além da maximização da relação custo-benefício na compensação de materiais (corte e aterros).

Adotou-se para o cálculo das distâncias de transporte dos materiais o critério de “centro de massa”, ou seja, as posições dos centros de gravidade dos maciços a escavar e compactar, considerando os percursos viáveis e possíveis.

Foram também observadas na distribuição as características geotécnicas dos solos a serem empregados nos aterros, tendo em vista o valor do CBR de projeto adotado no dimensionamento do pavimento e a expansão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

dos materiais.

Tendo em vista a falta de material na implantação da rodovia, foi trabalho com a utilização de bota-dentro, utilizando os materiais da faixa de domínio ou próximo.

Para a distribuição de massas foram usadas as seguintes nomenclaturas:

- **Acabamento de Terraplenagem** – é a operação indicada para que se proceda à recomposição nos cortes, até o greide de terraplenagem, quando nestes locais tenha sido recomendada a execução de remoção de material do subleito, substituindo-o por um material selecionado de melhor qualidade e unicamente classificado como sendo de 1ª categoria, o qual deverá apresentar ISC maior ou igual ao ISC adotado no dimensionamento do pavimento e expansão  $\leq 2\%$ . As camadas finais dos aterros deverão ser executadas com utilização de solos argilosos selecionados, com espessura total de 60 cm, subdivididas em 3 (três) camadas de 20 cm, compactadas com grau de compactação maior ou igual a 100%, em relação ao Proctor intermediário.
- **Cortes** – são segmentos da rodovia, cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural, ao longo do eixo e/ou no interior dos limites das seções do projeto (offsets), que definem o corpo estradal.
- **Empréstimos** – são escavações destinadas a prover, ou complementar, o volume necessário à constituição dos aterros, por insuficiência do volume dos cortes, por motivos de ordem tecnológica de seleção de materiais ou razões de ordem econômica.
- **Bota-fora** – é a operação de deposição de materiais escavados em cortes ou em remoções de materiais do subleito, os quais deverão ser lançados e espalhados fora do corpo estradal, quando ocorrer um excesso de volume escavado ou inadequação geotécnica dos materiais (expansão  $\leq 4\%$  ou ISC  $\geq 4\%$ ).
- **Corpo do Aterro** - Constitui-se das camadas imediatamente inferiores ao acabamento de terraplenagem, admitindo-se na execução do mesmo, um grau de compactação mínimo equivalente a 100% do Proctor Normal.

#### **4.2.6 Destocamento e Limpeza**

Para as áreas de desmatamento e limpeza foi considerado o afastamento entre a plataforma (offset) e a vegetação existente, o cálculo desta área foi efetuado através do software AutoCAD, contornando-se as áreas de offset mais dois metros. A precisão do cálculo de áreas irregulares através do software é 100% confiável. O procedimento de cálculo de áreas pelo software AutoCAD é direto e embasado nos postulados e teoremas de Bezout, Simpson e Poncelet. Assim a fórmula que mais se aproxima deste cálculo é a dos Trapézios baseada na divisão das áreas irregulares em figuras geométricas, conforme figura demonstrativa:

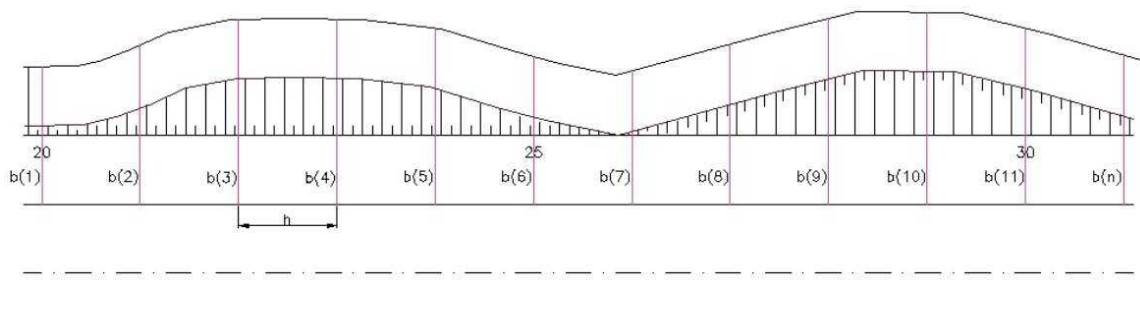
*FIGURA 08 – TRAPÉZIO DE DIVISÃO DE AREAS*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



Fórmula para áreas irregulares:

$$S = \left( \frac{bE + bI}{2} \right) \cdot h$$

O

nde:

S =

Área

(m<sup>2</sup>);

bE = b1 + bn (soma das bases externas, trapézios

externos); bI = b2 + ... + bn-1 (soma das bases internas

h = distâncias entre duas bases (altura).

Quanto menor for a distância (h) utilizada entre duas bases mais preciso se torna o cálculo.

A operação de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico deverão ser executados na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem das áreas destinadas à implantação da plataforma a ser construída, conforme a especificação de serviço DNIT 104/2009-ES.

Os materiais obtidos da limpeza superficial da camada do solo vegetal, juntamente com a vegetação removida, deverão ser estocados em leiras ao longo dos offsets, de tal maneira que possam ser recolhidos posteriormente. Este material poderá ser utilizado para o revestimento vegetal das caixas de empréstimos executadas ao logo do trecho.

#### 4.2.7 Resultados Obtidos

O Projeto de Terraplenagem está detalhado no Volume 2 - Projeto de Execução (Terraplenagem) e as planilhas de cubação estão apresentadas no Volume 3C – Notas de Serviços e Cálculo de Volumes.

### 4.3 PROJETO DE DRENAGEM

#### 4.3.1 Introdução





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

O Projeto de Drenagem das Rodovias Vicinais de Perdizes, consiste na implantação de dispositivos de drenagem que se destinam a captar as águas pluviais provenientes das bacias de contribuição, sejam elas localizadas na plataforma da via ou em terrenos a montante, e encaminhá-las adequadamente de modo a não comprometer os elementos do corpo estradal.

O Projeto de Drenagem foi desenvolvido a partir de premissas técnicas, tendo como base elementos do Projeto Geométrico, como planta, perfil e seções transversais do eixo do trecho em estudo.

Para termos de apresentação dos trabalhos, o projeto foi organizado nos seguintes itens:

- Drenagem superficial;
- Obras de arte correntes;
- Resultados obtidos.

## **4.3.2 Drenagem Superficial**

Os Dispositivos Tipo de Drenagem Superficial foram indicados de acordo com o Caderno de Drenagem do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), de 2013. O sistema de drenagem superficial projetado será constituído dos seguintes dispositivos:

- Meio fio;
- Saídas e entradas d'água;
- Descidas d'água;
- Dissipadores de energia.

### **A. VALETAS DE PROTEÇÃO**

Para recolher as águas dos terrenos em direção à pista e encaminhá-las para um ponto de lançamento seguro, foram indicadas valetas de proteção nos bordos dos cortes e dos aterros, quando necessário.

Para essa função, foram indicadas valetas do tipo STC-150-30 para cortes, padrão DNIT.

### **4.3.3 Resultados Obtidos**

Como resultados dos estudos realizados para a concepção do Projeto de Drenagem apresentado, tem-se:

- Planta e Perfis do Projeto Geométrico com representação do Projeto de Drenagem;
- Projetos Tipo dos Dispositivos de Drenagem Utilizados;
- Notas de Serviço dos Bueiros Projetados;
- Listagens dos Dispositivos de Drenagem Projetados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- Quadro de Quantidades.

## **4.4 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

### **4.4.1 Introdução**

O Projeto de Pavimentação foi desenvolvido a partir dos elementos levantados pelos Estudos Geotécnicos. O Projeto foi elaborado visando a definição e o detalhamento de uma estrutura que possa, economicamente, suportar as solicitações impostas pelo tráfego, em condições que atendam às necessidades dos usuários nos aspectos de segurança, conforto e funcionalidade.

### **4.4.2 Metodologia**

O dimensionamento das camadas estruturais do pavimento e o procedimento utilizado para avaliação do pavimento existente foram elaborados com base na Publicação IPR 667 – Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis, do Eng.<sup>o</sup> Murillo Lopes de Souza. Este método baseou-se no trabalho “Design of Flexible Pavements Considering Mixed Loads and Traffic Volume”, de W. J. Turnbull, C. R. Foster e R. G. Ahlvin, do Corpo de Engenheiros do Exército dos E.U.A. e conclusões obtidas na Pista Experimental da AASHTO.

#### **4.4.2.1 Características dos materiais**

O quadro a seguir apresenta os valores limites e algumas recomendações relativas às principais características geotécnicas dos materiais utilizados no pavimento. Subleito:

**TABELA 07 – RECOMENDAÇÕES GEOTÉCNICAS**

<b>RECOMENDAÇÕES GEOTÉCNICAS</b>						
<b>CAMADA</b>	<b>ISC</b>	<b>EXPANSÃO</b>	<b>IG</b>	<b>LL</b>	<b>IP</b>	<b>FAIXA GRAN.</b>
Base	> 60,0% (1) > 80,0% (2)	< 0,5%	-	< 25,0% ou EA >30,0%	< 6,0% ou EA > 30,0%	E ou F (1) A, B, C ou D (2)
Sub-base	> 20,0%	< 1,0%	0	-	-	-

#### **Observações**

(1) Para  $N < 5 \times 10^6$

(2) Para  $N > 5 \times 10^6$

- Subleito:  $ISC > ISC_{PROJETO}$  e Expansão < 2,0 %

Os materiais lateríticos deverão ser objetos de especificações particulares.

#### **4.4.2.2 Tráfego**

É representado pelo Número “N” (número de operações do eixo padrão de 8,2 tf), calculado com base nas pesquisas de tráfego, em considerações econômicas e em fatores de equivalência de operações dos diversos tipos de eixos e pesos que atuam no pavimento. O Número “N” é calculado de acordo com a seguinte equação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

□ = □□□ □□ □□□ □□ □□ □□ □□

Onde:

P = Período de projeto em  
anos VMD = Volume médio  
diário

FE = Fator de

eixo FC =

Fator de

carga

FR = Fator climático regional

Os valores de FE e FC são calculados através de procedimentos e gráficos detalhadamente apresentados no método.

#### 4.4.2.3 Coeficientes de equivalência estrutural

Conhecendo o número N, foram correlacionados empiricamente o tipo material e o coeficiente de equivalência estrutural das ditas camadas de pavimentação. Tal coeficiente tem variação de 1 para camadas com material granulares e 2 para camadas de material betuminoso. Os coeficientes de equivalência estrutural recomendados pelo método são os indicados a seguir, e foram adaptados originalmente pelo DNER com base nos valores adotados pelos americanos a partir dos dados obtidos na pista experimental da AASHO (atualmente AASHTO):

TABELA 08 – COEFICIENTE DE EQUIVALÊNCIA ESTRUTURAL

COMPONENTES DO PAVIMENTO	COEFICIENTE K
Base ou Revestimento de Concreto Betuminoso	2,00
Base ou Revestimento Pré-misturado a Quente, de Graduação Densa	1,70
Base ou Revestimento Pré-misturado a Frio, de Graduação Densa	1,40

Base ou Revestimento Betuminoso Por Penetração	1,20
CAMADAS GRANULARES	1,00
Solo Cimento Com Resistência à Compressão a 7 Dias, Superior a 45 kg/cm	1,70
Idem, Com Resistência à Compressão a 7 Dias, Entre 45 kg/cm e 28 kg/cm	1,40
Idem, Com Resistência à Compressão a 7 dias, entre 28 kg/cm e 21 kg/cm	1,20



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Segundo o Manual de Pavimentação do DNIT, os coeficientes estruturais são designados por:

- Revestimento: KR;
- Base: KB;
- Sub base: KS;
- Reforço: KRef.

#### **4.4.2.4 Espessura Mínima De Revestimento Betuminoso**

A espessura mínima de revestimento betuminoso depende do valor do Número “N”, conforme apresentado no quadro a seguir.

**TABELA 09 – ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO**

<b>N</b>	<b>ESPESSURA MÍNIMA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO</b>
$N \leq 10^6$	Tratamentos Superficiais Betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos Betuminosos Com 5,0 cm de Espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto Betuminoso Com 7,5 cm de Espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso Com 10,0 de Espessura

$N > 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso Com 12,5 cm de Espessura
---------------------	--

**Fonte:** [http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-anuais/manuais/documentos/719\\_manual\\_de\\_pavimentacao.pdf](http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-anuais/manuais/documentos/719_manual_de_pavimentacao.pdf)

Para a definição das próximas camadas é utilizado o ábaco de Curvas para determinação das Espessuras das Camadas e as Inequações das Espessuras das Camadas.

$$RKR + BKB \geq H20$$

$$RKR + BKB + h20 KS \geq Hn$$

$$RKR + BKB + h20 KS + hn KRef \geq Hm$$

**FIGURA 09 – DEFINIÇÃO DAS ESPESSURAS DAS CAMADAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

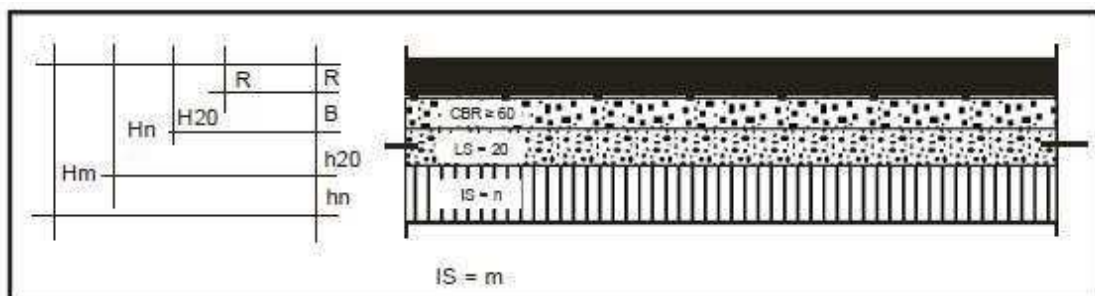
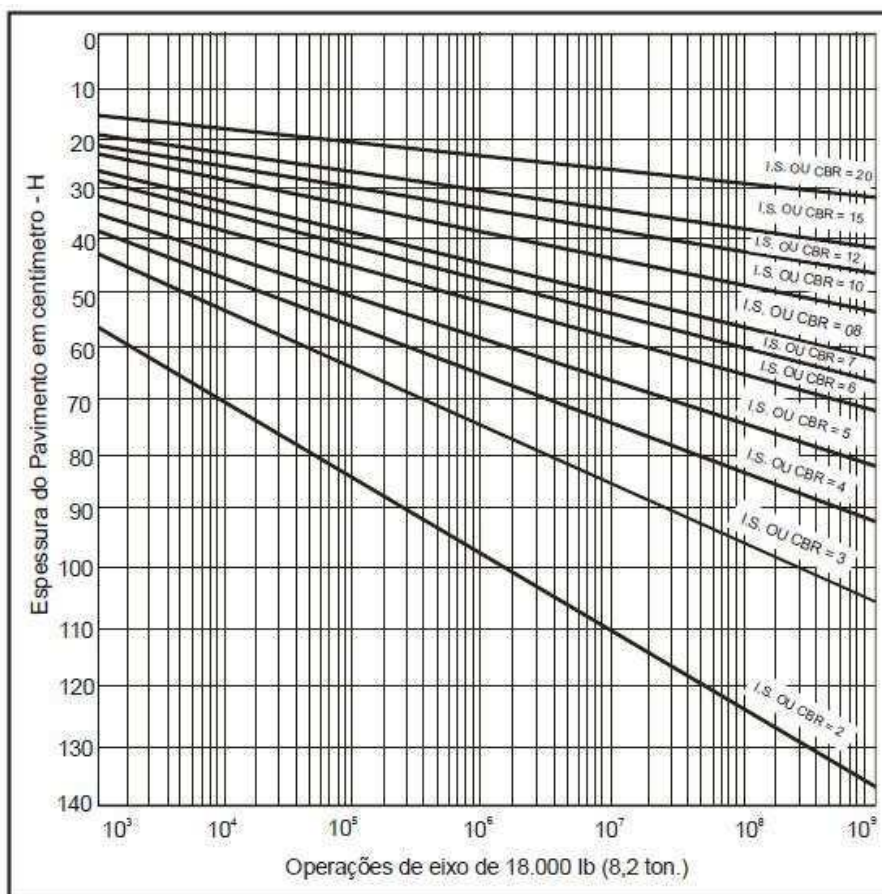


FIGURA 10 – ÁBACO DE CURVAS PARA DETERMINAÇÃO DAS ESPESSURAS DAS CAMADAS



Fonte: [http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-anuais/manuais/documentos/719\\_manual\\_de\\_pavimentacao.pdf](http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-anuais/manuais/documentos/719_manual_de_pavimentacao.pdf)

Representado pela equação:

$$H_t = 77,67 \times N^{0,0482} \times CBR^{-0,598}$$





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **4.4.2.5 Inequações De Dimensionamento**

As espessuras finais das camadas do pavimento são calculadas através das inequações seguintes, exceto a do revestimento que é tabelada em função do Número “N”:

- Espessura do Revestimento (R): R é tabelado em função do Número “N”
- Espessura da Base (B):  $R \times KR + B \times KB \geq H20$
- Espessura da Sub-base (SB):  $R \times KR + B \times KB + SB \times KSB \geq HN$
- Espessura do Reforço (REF):  $R \times KR + B \times KB + SB \times KSB + REF \times KREF \geq HM$

Onde:

R = espessura do revestimento (cm)

KR = coeficiente de equivalência estrutural do

revestimento B = espessura da base (cm)

KB = coeficiente de equivalência

estrutural da base SB = espessura da

sub-base (cm)

KSB = coeficiente de equivalência estrutural da

sub-base REF = espessura do reforço (cm)

KREF = coeficiente de equivalência estrutural do reforço

H20 = espessura de material granular padrão necessária à proteção

da sub-base HN = espessura de material granular padrão necessária

à proteção do reforço HM = espessura de material granular padrão

necessária à proteção do subleito

Para fins de dimensionamento, o ISC da sub-base deve ser sempre considerado com valor igual a 20,0%, mesmo que o material indicado para essa camada apresente valor de ISC superior.

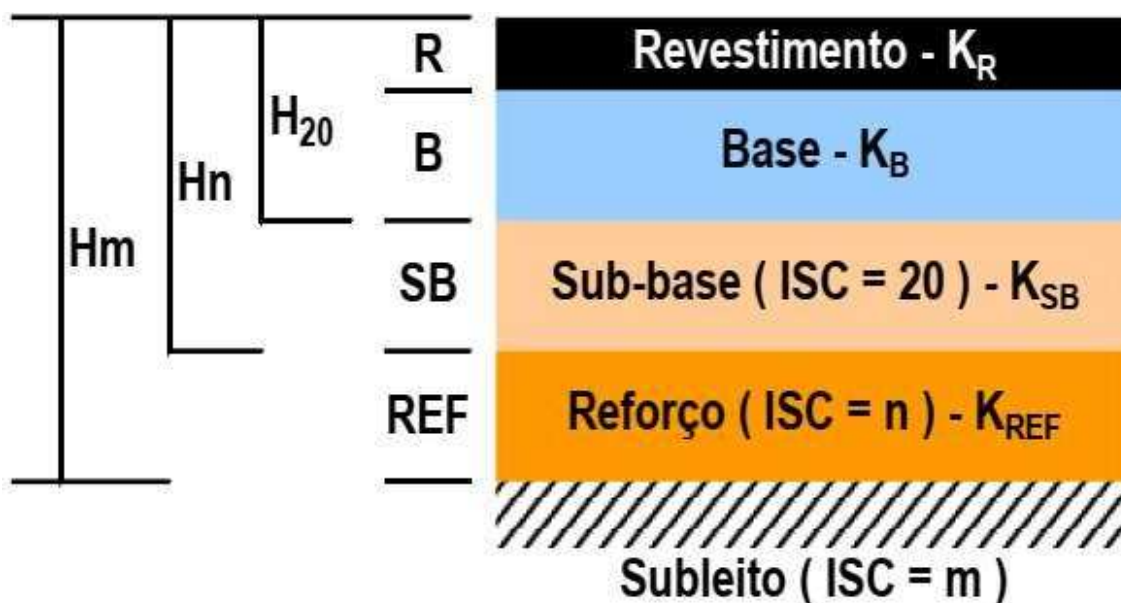
*FIGURA 11 – ESQUEMA GRÁFICO DO PAVIMENTO*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94



#### 4.4.2.6 Recomendações executivas

O método faz as seguintes recomendações de caráter executivo:

- O subleito e as diferentes camadas do pavimento devem ser compactadas de acordo com os valores fixados nas respectivas especificações normativas para cada camada, recomendando-se que, em nenhum caso, o grau de compactação calculado estaticamente deve ser inferior a 100% do que foi especificado;
- Todos os materiais do subleito que apresentam  $ISC < ISCPROJETO$  e ou expansão  $\geq 2,0\%$  deverão ser substituídos por materiais com  $ISC \geq ISCPROJETO$ . Usualmente, os projetistas indicam a substituição dos materiais do subleito que apresentam  $ISC < ISCPROJETO$ , na espessura de 60,0 cm;
- A menor espessura a ser adotada para as camadas granulares do pavimento é 15,0 cm;
- As espessuras mínimas e máximas de compactação de materiais granulares são, respectivamente, 10,0 e 20,0 cm.

#### 4.4.3 ISCPROJETO

Foram executados furos de sondagem a uma profundidade variando entre 1,00 a 1,50 m abaixo do greide existente e as amostras coletadas foram submetidas a estudos com o intuito de conhecer as características do solo.

Os estudos para definição dos ISCPROJETO foram determinados nos Estudos Geotécnicos e realizados na umidade ótima na energia do Proctor Internormal, sendo adotado o seguinte para as três interseções o valor de  $ISCPROJ = 10,60\%$ .

Faz-se importante ressaltar que, em virtude da reduzida extensão projetada, que ocasiona uma pequena quantidade de ensaios, o ISCPROJ foi tomado como o menor valor encontrado.

#### 4.4.4 Número "N" de projeto

Para o dimensionamento do pavimento das três pontes, foi adotado "N"



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

igual a  $2,72 \times 10^6$  repetições do eixo padrão de 8,2 tf, para um período de projeto de 10 anos a partir do ano 2023.

$$\square = \square, \square\square \square \square\square$$

#### **4.4.5 Coeficientes De Equivalência Estrutural**

Para a situação de projeto das interseções foram adotados os seguintes coeficientes de equivalência estrutural:

a) CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente –  $K = 2,0$

b) Camadas granulares –  $K = 1,0$

#### **4.4.6 Dimensionamento do Pavimento**

##### **4.4.6.1 Método DNER - Murillo Lopes**

a) Espessura do Revestimento

De acordo com o método do DNER, a espessura do revestimento é definida em função do Número "N". Para o  $N = 2,15 \times 10^6$ , o método recomenda a adoção de Revestimento Betuminoso com espessura de 5,0 cm.

Adotado:  $R = 5,0$  cm – CBUQ

b) Espessura da Base

Para  $N_{10} = 2,15 \times 10^7$  e  $ISC_{PROJ} = 10,6 \rightarrow \text{Ábaco: } H_{20} = 23,00$  cm

$2,0 \times 10,0 + B \times 1,0 \square 3,0$  cm  $m \square B \square 3,0$  cm

Adotado:  $B = 20,00$  cm

c) Espessura da Sub-base:

Para  $N_{10} = 2,15 \times 10^7$  e  $ISC_{PROJ} = 10,6 \rightarrow \text{Ábaco: } H_M = 20,00$  cm  
 $2,0 \times 10,0 + 15,0 \times 1,0 + SB \times 1,0 \square 43,00$  cm  $mSB \square 8,00$  cm

**Adotado:  $SB = 20,0$  cm (mínimo)**

#### **4.4.7 Execução e Constituição das Camadas**

As camadas deverão ser executadas de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias e as especificações particulares descritas a seguir:

- Regularização do subleito – DNIT 137/2010-ES

A regularização do subleito obedecer às instruções da Norma DNIT 137/2010-ES. O subleito deverá ser compactado na espessura de 20,0 cm com energia



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

correspondente ao Proctor Normal (12 golpes) e ISC mínimo de 10,6%. A variação da umidade de compactação em torno da ótima deverá ser de mais ou menos 2%.

- Sub-base estabilizada Granulometricamente – DNIT 139/2010-ES

A estabilização granulométrica da sub-base seguirá as instruções da Norma DNIT 139/2010-ES. A camada de sub-base será constituída por cascalho laterítico proveniente da Jazida. A energia de compactação será correspondente ao Proctor Intermediário (26 golpes). A variação da umidade de compactação em torno da ótima deverá ser de mais ou menos 0,5%. As distâncias da Jazida às pontes estão representadas individualmente no Quadro Memória de Cálculo dos Quantitativos dos Serviços de Pavimentação e Quadro Resumo das Distâncias de Transporte. O material utilizado deve atender aos manuais vigentes do DNIT, com CBR mínimo de 20%

- Base estabilizada Granulometricamente – DNIT 141/2010-ES

A base será estabilizada seguindo as instruções da Norma DNIR 141/2010-ES. A camada de base será constituída por bica corrida. O material será proveniente da Pedreira. A energia de compactação será correspondente ao Proctor Modificado (55 golpes). A variação da umidade de compactação em torno da ótima deverá ser de mais ou menos 0,5%. As distâncias da Pedreira às pontes estão representadas individualmente no Quadro Memória de Cálculo dos Quantitativos dos Serviços de Pavimentação e Quadro Resumo das Distâncias de Transporte. O material utilizado deve atender aos manuais vigentes do DNIT, com CBR mínimo de 80%

- Imprimação com ligante asfáltico convencional – DNIT 144/2014-ES

A imprimação deverá atender a Norma DNIT 144/2014-ES. A base será imprimada com utilização de CM-30. A taxa referencial de aplicação é 1,2 l/m<sup>2</sup>, devendo ser ajustada na obra em função da textura obtida, após compactação. A origem do asfalto diluído (CM-30) será a REGAP – Refinaria Gabriel Passos, em Betim/MG, e as distâncias estão representadas individualmente no Quadro Memória de Cálculo dos Quantitativos dos Serviços de Pavimentação e Quadro Resumo das Distâncias de Transporte.

- Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional – DNIT 145/2012-ES

A pintura de ligação com ligante asfáltico seguirá as instruções da Norma DNIT 145/2012-ES. Caso o revestimento não seja executado imediatamente após a execução da base, a mesma poderá ser danificada pela ação do tráfego local e da obra, pelas intempéries ou apresentar superfície exageradamente suja, fatos que prejudicarão o desempenho da imprimação. Nestes casos, deverá ser executada uma pintura de ligação com utilização de emulsão asfáltica tipo RR- 1C diluída em água na proporção 1:1. A taxa de aplicação será 0,8 l / m<sup>2</sup>. Outra pintura deverá ser executada sobre a camada intermediária de revestimento. A origem da emulsão asfáltica (RR-1C) será a REGAP – Refinaria Gabriel Passos, em Betim/MG, e as distâncias estão representadas individualmente no Quadro Memória de Cálculo dos Quantitativos dos Serviços de Pavimentação e Quadro Resumo das Distâncias de Transporte.

- Revestimento – DNIT 031/2006-ES



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

O revestimento será constituído por CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente faixas B e C proveniente de usina a ser instalada no trecho em questão e deverá ser executado de acordo com a norma DNIT 031/2006-ES. Os materiais betuminosos terão como origem a REGAP – Refinaria Gabriel Passos, em Betim/MG e a Usina será implantada próximo à Interseção a Muzambinho/MG. Tanto as distâncias dos insumos que comporão o CBUQ, quanto as distâncias da massa à pista, estão representadas individualmente no Quadro Memória de Cálculo dos Quantitativos dos Serviços de Pavimentação e Quadro Resumo das Distâncias de Transporte.

#### **4.4.8 Apresentação**

As seções-tipo, planta área e linear de ocorrências estão apresentados no Volume 2 – Projeto de Execução.

### **4.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

#### **4.5.1 Introdução**

O projeto de sinalização obedeceu às determinações do Código de Transito Brasileiro, Anexo II –Revisão – Resolução no 160/04, no 180/07, no 243/07 e no 236/07 do CONTRAN; Manual de Sinalização Rodoviária de 2010, 3a edição, Publicação IPR-743 do DNIT; VOLUME I – Sinalização Vertical de Regulamentação (Manual Brasileiro de Sinalização de Transito) 2005; VOLUME II – Sinalização Vertical de Advertência (Manual Brasileiro de Sinalização de Transito) 2007; VOLUME IV – Sinalização Horizontal (Manual Brasileiro de Sinalização de Transito) 2007; RT.01.32.a do DER/MG; RT.01.32.a do DER/MG; e RT 01.39.a do DER-MG.

Ele compreendeu a concepção e o detalhamento dos sistemas de sinalização horizontal e vertical, complementados por dispositivos de segurança, de maneira a proporcionar ao usuário um desempenho seguro no fluxo de trafego.

#### **4.5.2 Metodologia**

O sistema de sinalização é projetado de forma a assegurar atenção, compreensão e a resposta necessária às mensagens, através de padronizações de símbolos, cores, forma e dimensões adequadas e simplificadas de legendas. A sinalização vertical é composta de placas de sinais e dispositivos especiais. Já a sinalização horizontal é composta de faixas ou linhas de demarcação.

#### **4.5.3 Padrões E Critérios Adotados**

A velocidade diretriz adotada no projeto de sinalização e segurança viária foi definida a partir das características de classificação de via rural, utilizando-se o valor de 60km/h.

#### **4.5.4 Sinalização Vertical**

O projeto de sinalização vertical procedeu ao detalhamento de 2 (dois) grupos de sinais destinados a regulamentação e advertência ao usuário.

Com relação aos materiais a serem empregados, as placas deverão ser confeccionadas em chapas finas, laminadas a frio, de aço carbono, na espessura de 1,5 mm (MSG-16), cortadas nas dimensões finais e tratadas para garantia de sua durabilidade. As legendas e as tarjas de todas as placas deverão ser confeccionadas em película refletiva tipo I.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

As placas da sinalização vertical deverão ser sustentadas por meio de suportes de madeira com 2,20 m de comprimento. Colocadas após os limites dos dispositivos de drenagem dentro do campo visual do usuário, fixadas na altura mínima de 1,20 m e máxima de 1,50 m, medida do bordo inferior da placa.

## **a) SINAIS DE REGULAMENTAÇÃO**

A finalidade dos sinais de regulamentação é comunicar aos usuários das vias as limitações, as proibições, as restrições e as obrigações que regem seu uso.

Foram adotadas as seguintes características para os sinais de regulamentação: sinais circulares de regulamentação (código R):

- Diâmetro: 0,75m;
- Fundo: cor branca e vermelha conforme padrão;
- Símbolo: cor preta;
- Tarja: 0,075m (cor vermelha);
- Orla: 0,075m (cor vermelha); e,
- Letras: cor preta.

### ➤ Placas de Regulamentação

**R-19 — Velocidade máxima permitida:** Regulamenta o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa, válido a partir do ponto onde o sinal é colocado.

**R-7 — Proibido ultrapassar:** Assinala ao condutor do veículo que é proibido realizar o movimento de ultrapassagem no trecho regulamentado, pela(s) faixa(s) destinada(s) ao sentido oposto de circulação.

## **b) SINAIS DE ADVERTÊNCIA**

Os sinais de advertência têm o objetivo de alertar os usuários sobre a existência de condições potencialmente perigosas na rodovia, indicando sua natureza. Sua forma quadrada. Advertência (Código A)

- Lado: 0,80m;
- Fundo: cor amarela;
- Símbolo: cor preta;
- Tarja: 0,20m (cor preto);
- Orla: 0,10m (cor amarela); e,
- Letras: cor preta.

### ➤ Placas de Advertência

**A-1a — Curva acentuada à esquerda:** O Sinal A-1a adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada à esquerda ou à direita,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

respectividade.

**A-1b — Curva acentuada à direita:** O Sinal A-1a adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva acentuada à esquerda ou à direita, respectividade.

**A-2a — Curva acentuada à esquerda:** O Sinal A-1a adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva à esquerda ou à direita.

**A-2b — Curva acentuada à direita:** O Sinal A-1a adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de uma curva à esquerda ou à direita.

**A-5a — Curva em “S” à esquerda:** Os sinais A-5a e A-5b advertem o condutor do veículo da existência adiante, de duas curvas horizontais sucessivas formando “S”.

**A-5b — Curva em “S” à direita:** Os sinais A-5a e A-5b advertem o condutor do veículo da existência adiante, de duas curvas horizontais sucessivas formando “S”.

#### **4.5.5 Projeto De Sinalização Horizontal**

O projeto de sinalização horizontal tratou do detalhamento das seguintes marcações a serem executadas no pavimento com tinta de resina acrílica, emulsionada em água com espessura de 6 mm;

- Linhas de divisão de fluxos opostos;
- Linhas de bordo;
- Linhas de continuidade;
- Linhas divisórias de fluxos de sentidos opostos – LFO

As linhas divisórias de fluxos de sentidos opostos – LFO – são linhas longitudinais com largura de 0,10m, pintadas na cor amarela, de forma continua ou em segmentos tracejados, que separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e regulamentam a ultrapassagem e os deslocamentos laterais.

- LFO-2: Linha simples tracejada na relação 1:2, utilizada para dividir fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.
- LFO-3: Linha dupla contínua usada para dividir fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.
- Linhas de bordo – LBO

As linhas de bordo – LBO – são linhas longitudinais com largura de 0,10 m, pintadas na cor branca, de forma continua em toda extensão do trecho, delimitando, a direita, a pista de rolamento e o acostamento externo e, a esquerda, o afastamento em relação ao separador físico central (acostamento interno).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## ➤ Linhas de continuidade – LCO

São linhas longitudinais com espessura de 0,10m, pintadas na cor branca, que dão continuidade visual às marcações longitudinais principalmente quando há quebra no alinhamento em trechos longos ou em curvas. As medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), devem variar em função da velocidade regulamentada na via, para este projeto, adotou-se 30km/h. A cadência utilizada foi de t:e = 1:1, sendo, para cada 1,00 m pintado, o espaçamento de 1,00 m. É utilizada para dar continuidade à linha de divisão de fluxos no mesmo sentido, quando há supressão ou acréscimo de faixas de rolamento.

### **4.5.6 Apresentação**

Os detalhes construtivos e as quantidades das Obras Complementares poderão ser observados no Volume 2 – Projeto de Execução.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG  
CNPJ: 18.140.772/0001-94

## 5. ANEXOS

### 4.6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FIGURA 12 – ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROJETO

Página 1/2

**Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº **MG20242874509**

SUBSTITUIÇÃO à  
MG20242762801

---

**1. Responsável Técnico**

**MATHIE MENDES SILVA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1421789205**  
Registro: **375393MG**

Empresa contratada: **CONSUL - PRIME - BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** Registro Nacional: **0000993344-MG**

---

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Perdizes** CPF/CNPJ: **18.140.772/0001-94**  
**AVENIDA Gercino Coutinho** Nº: **20**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **PERDIZES** UF: **MG** CEP: **38170000**

Contrato: **245/2023** Celebrado em: **21/12/2023**  
Valor: **R\$ 174.060,99** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **Outros**

---

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA Gercino Coutinho** Nº: **20**  
Complemento: Bairro: **Centro**  
Cidade: **PERDIZES** UF: **MG** CEP: **38170000**  
Data de Início: **09/02/2024** Previsão de término: **21/02/2024** Coordenadas Geográficas: **0, 0**  
Finalidade: **INFRAESTRUTURA** Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **Município de Perdizes** CPF/CNPJ: **18.140.772/0001-94**

---

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE TRAÇADO VIÁRIO PARA RODOVIAS	5,00	km
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	5,00	km
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	5,00	km
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	5,00	km
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	5,00	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	5,00	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	5,00	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	5,00	km
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	5,00	km
16 - Execução		
36 - Ensaio > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - À TRADO	100,00	m
36 - Ensaio > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > PRESSÕES SOBRE OS SOLOS E RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO > #3.7.6 - DE ENSAIO FÍSICO DE SOLOS	25,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	5,00	km

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZCxy  
Impresso em: 16/04/2024 às 09:38:44 por: . ip: 187.0.60.90

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG  
CNPJ: 18.140.772/0001-94

Página 2/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20242874509

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO à  
MG20242762801

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	5,00	km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	5,00	km
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	5,00	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	5,00	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	5,00	km
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.4 - DESCIDA D'ÁGUA	5,00	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Execução de projetos para execução de rodovias (pavimentação de estradas rurais) Número do repasse:1087282-62 Convênio:943478

#### 6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

#### 7. Entidade de Classe

AEAAP - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Microrregião de Passos

MATHIE MENDES  
SILVA:14867009695

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATHIE MENDES SILVA - CPF: 148.670.096-95

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Município de Perdizes - CNPJ: 18.140.772/0001-94

#### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

#### 10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 15/04/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8604347943

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dZCxy  
Impresso em: 16/04/2024 às 09:38:45 por: , ip: 187.0.60.90

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **6. TERMO DE ENCERRAMENTO**

A **CONSUL-PRIME-BRASIL**, Projetista do **Lote Único**, vem através desta declarar que este VOLUME 01 RELATÓRIO DE PROJETO (MEMORIAL DESCRITIVO), possui **70 (setenta)**, páginas numeradas sequencialmente de **1 a 70**, incluindo esta, e é encerrado por este termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

## ANEXO XVIII

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				LICITAÇÃO Nº	EDITAL Nº		
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Perdizes				DATA		
OBJETO	Contratação de empresa especializada para Pavimentação de Rodovias Vicinais em Perdizes				LOTE		
MODALIDADE		REGIME DE EXECUÇÃO		CIDADE	Perdizes	UF	MG
DATA BASE DO ORÇAMENTO		DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS (%)	BDI 1	20,07%	BDI 2	
		Sim	ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTAS (%)				

LEGENDA	PREENCHIMENTO OBRIGATORIO
	PREENCHIMENTO FACULTATIVO
	PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO

Item	Código	Referência	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Tipo de valor		Custo unitário (sem BDI)	Preço unitário (com BDI)	Total geral
						Valor unitário (R\$)	BDI			R\$
										7.897.052,02
1			<b>Administração Local, canteiro e Mobilização</b>							
1.1		Composição - 01	Mobilização e desmobilização	unid.	2,00	50.271,92	20,07%	50.271,92	60.361,49	120.722,98
1.2		Composição - 02	Administração local	mês	16,00	7.919,14	20,07%	7.919,14	9.508,51	152.136,16
1.3		Composição - 03	Canteiro de obra	unid.	1,00	35.820,00	20,07%	35.820,00	43.009,07	43.009,08
2			<b>Terraplanagem</b>							
2.1	5502118	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³.	m³	29.509,93	8,71	20,07%	8,71	10,46	308.673,87
2.2	5502146	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	8.395,63	8,32	20,07%	8,32	9,99	83.872,34
2.3	5502146	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	24.947,51	8,32	20,07%	8,32	9,99	249.225,62
2.4	5915320	SICRO	Transporte com caminhão basculante	TxKM	307.169,08	0,65	20,07%	0,65	0,78	239.591,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			de 14m³ - rodvia em revestimento primário							
2.5	5503041	SICRO	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m3	11.932,5 1	7,90	20,07%	7,90	9,49	113.239,52
2.6	4011210	SICRO	Regularização do subleito com fresagem corte e controle automático de greide	m2	59.991,8 5	1,13	20,07%	1,13	1,36	81.588,91
<b>3</b>			<b>Sub-Base</b>							
3.1	4011227	SICRO	Sub-Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m3	11.998,3 7	10,77	20,07%	10,77	12,93	155.138,92
3.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia em revestimento primário	TxKM	151.984, 32	0,89	20,07%	0,89	1,07	162.623,23
<b>4</b>			<b>Base</b>							
4.1	4011219	SICRO	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m3	11.323,0 3	11,45	20,07%	11,45	13,75	155.691,67
4.2	5914374	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TxKM	143.148, 26	0,89	20,07%	0,89	1,07	153.168,64
4.3	4011352	SICRO	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	87.455,0 8	3,38	20,07%	3,38	4,06	355.067,62
4.4	5914622	SICRO	Transporte de material betuminosocom caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TxKM	47.068,3 2	1,63	20,07%	1,63	1,96	92.253,90
<b>5</b>			<b>Revestimento</b>							
5.1	4011353	SICRO	Pintura de ligação	m2	87.455,0 8	1,27	20,07%	1,27	1,52	132.931,73
5.2	5914622	SICRO	Transporte de material betuminosocom caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TxKM	16.292,8 8	1,63	20,07%	1,63	1,96	31.934,04
5.3	4011463	SICRO	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	5.266,08	407,88	20,07%	407,88	489,74	2.579.010,02
5.4	5914344	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 6m³ - rodovia pavimentada	TxKM	378.056, 65	0,79	20,07%	0,79	0,95	359.153,82
5.5	5914622	SICRO	Transporte de material betuminosocom caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	TxKM	140.608, 37	1,63	20,07%	1,63	1,96	275.592,40
<b>6</b>			<b>Drenagem</b>							
6.1	2003253	SICRO	Sarjeta triangular de concreto - STC 150-30-escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	6.128,33	90,72	20,07%	90,72	108,93	667.558,99
6.2	2003389	SICRO	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 01 - areia e brita comerciais	m	70,00	241,08	20,07%	241,08	289,46	20.262,20
6.3	2003385	SICRO	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	unid	35,00	56,83	20,07%	56,83	68,24	2.388,40
6.4	2003475	SICRO	Dissipador de energia DED 01 - areia e brita comerciais	unid	32,00	499,44	20,07%	499,44	599,68	19.189,76
6.5	2003307	SICRO	Valeta de proteção de aterro com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	3.933,22	126,71	20,07%	126,71	152,14	598.400,09
6.6	2003939	SICRO	Meio-fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e	m	1.290,00	72,32	20,07%	72,32	86,83	112.010,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG

CNPJ: 18.140.772/0001-94

			concreto usinado - areia e brita comerciais							
7			<b>Sinalização Horizontal</b>							
7.1	5214001	SICRO	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3mm	m2	24.133,36	13,39	20,07%	13,39	16,08	388.064,43
7.2	5213360	SICRO	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e instalação	unid.	5.766,00	32,52	20,07%	32,52	39,05	225.162,30
8			<b>Sinalização Vertical</b>							
8.1	5213453	SICRO	Placa de regulamentação em fibra, D= 0,80m - película retrorrefletiva tipo I+SI - fornecimento e instalação	unid	36,00	401,66	20,07%	401,66	482,27	17.361,72
8.2	5213465	SICRO	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e instalação	unid	4,00	422,06	20,07%	422,06	506,77	2.027,08



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO XIX**

### **COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>BDI PROPOSTO:</b>	<b>20,07%</b>
----------------------	---------------

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>	
GARANTIA (G) e SEGURO (S)	0,40%
RISCO ( R )	0,56%
DESPEAS FINANCEIRAS (DF)	1,11%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,01%
LUCRO (L)	7,30%
TRIBUTOS (T)	5,15%

<b>FÓRMULA ADOTADA:</b>
20,07%

<b>LEGENDA</b>	<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>
	<b>PREENCHIMENTO FACULTATIVO</b>
	<b>PREENCHIMENTO AUTOMÁTICO</b>

Larissa Menezes de Oliveira

Crea MG 201.447





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO XX**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

# **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS  
VICINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**OBRA:** Pavimentação de Estradas Vicinais

**ENG. RESP.:** Larissa Menezes de Oliveira – CREA MG.: 201.447



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **Rodovia Luciano**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**







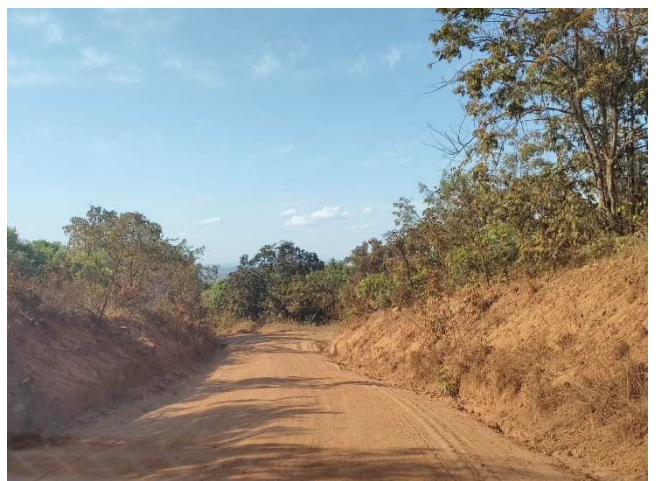
# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**



**Rodovia Córrego Rico – Trecho 1**



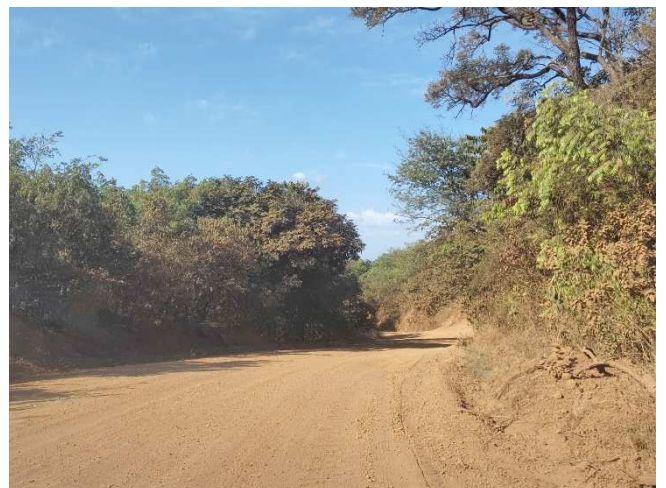




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**



## **Rodovia Córrego Rico – Trecho 2**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**



## **Rodovia Perdizinha**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**



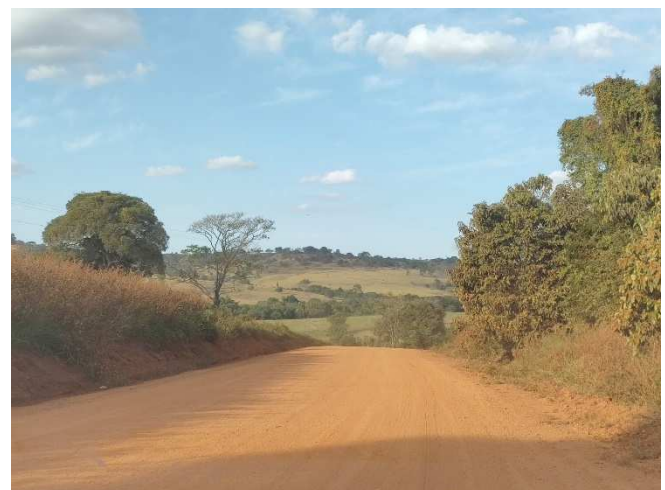
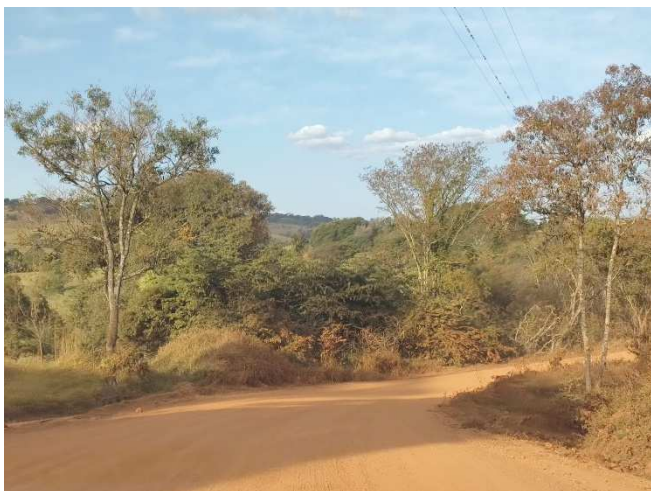




# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**







# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**



**Perdizes (MG), 09 de julho 2024.**

---

Larissa Menezes de Oliveira  
CREA MG.: 201.447